



Prefeitura de Goiânia
**Diário Oficial
do Município - Eletrônico**

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



LEI Nº 11.071, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Estabelece, em inaugurações públicas, a obrigatoriedade de estrutura acessível à pessoa com deficiência, conforme norma técnica NBR vigente.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece, em inaugurações públicas, a obrigatoriedade de estrutura acessível à pessoa com deficiência, conforme norma NBR vigente.

§ 1º O espaço destinado à pessoa com deficiência deve ser acessível, de boa visibilidade, boa distribuição, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução de saídas, conforme normas técnicas de acessibilidade vigentes.

§ 2º O evento que for realizado em palcos de estrutura metálica, madeira ou pré-moldada deverá oferecer tecnologia assistiva para a pessoa com deficiência, tal como elevadores, plataformas elevatórias, cápsulas, gôndolas, lift ou rampa de acesso para pessoa com deficiência, conforme as normas de acessibilidade vigentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 27 de outubro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.072, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a denominação da Praça Nossa Senhora de Lourdes, localizada entre as Ruas J-65 e J-66 e as Avenidas Rio Branco e Rui Barbosa, Setor Jaó.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Praça Nossa Senhora de Lourdes, localizada entre as Ruas J-65 e J-66 e as Avenidas Rio Branco e Rui Barbosa, Setor Jaó, para Praça Nossa Senhora de Lourdes – Sr. Elísio Gonzaga.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo providenciar a placa da nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 27 de outubro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.073, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a implantação obrigatória de semáforo que funcione à base de energia solar no município de Goiânia.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os semáforos destinados à sinalização de trânsito, instalados nas vias públicas da cidade de Goiânia, devem ter como fonte de energia, em seu funcionamento, a energia solar.

Parágrafo único. Os equipamentos serão dotados de células fotovoltaicas para conversão de raios solares em energia armazenada, em baterias próprias para esse fim.

Art. 2º O Poder Executivo elaborará cronograma para substituição progressiva dos semáforos que funcionam por meio de energia elétrica, fornecida de modo convencional, para os novos equipamentos à base de energia solar.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 27 de outubro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



LEI Nº 11.074, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o evento Interclubes.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o evento Interclubes – Encontro de Clubes de Carros Antigos, a ser realizado no último domingo de cada mês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 27 de outubro de 2023.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.041, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAROLINA PYLES BARROSO, CPF nº 030.320.071-51, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.042, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 306797, CPF nº 818.436.311-72, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Assistência à Saúde do Servidor, símbolo CDS-4, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.043, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

KLEUBER DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 227048, CPF nº 336.313.521-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.044, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIANA MACHADO PEREIRA, CPF nº 047.012.111-41, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.045, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VAULESANDRO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 1444417, CPF nº 874.922.371-20, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Credenciamento e Gestão de Contratos, símbolo CDI-1, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.046, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ADRIANA JOSÉ DE SOUZA SILVA, matrícula nº 765740, CPF nº 949.768.561-00, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Residencial Vale dos Sonhos, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.047, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EDINALVA CÂMARA DE MIRANDA, matrícula nº 764574, CPF nº 853.902.591-49, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Jardim Guanabara I, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.048, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LEYDE LÚCIA DE SOUZA VAZ, matrícula nº 1000292, CPF nº 521.778.071-15, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Cachoeira Dourada, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003547-2

SEI Nº 2901647v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.049, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

WEDEN VIEIRA GOMES, matrícula nº 634530, CPF nº 441.479.961-91, para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Cachoeira Dourada, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.050, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ELIANA SALES DE FARIA, matrícula nº 991112, CPF nº 800.406.161-34, do cargo, em comissão, de Gerente de Conselhos Locais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.051, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ELIELTON ROSA MARQUES, CPF nº 932.550.081-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003547-2

SEI Nº 2901660v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.052, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MILAIDE CLARICE LOPES RODRIGUES FONSECA, matrícula nº 913634, CPF nº 923.452.711-91, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo FC-SAÚDE-3, do CAIS CAMPINAS, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.053, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GISELLE DE SOUSA ALVES, CPF nº 833.195.811-04, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CDS-7, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.054, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARYANA REZENDE NAVES, matrícula nº 1503669, CPF nº 692.331.441-00, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa, símbolo CDS-6, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003541-3

SEI Nº 2901675v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.055, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JAIRO SIQUEIRA MAGALHÃES, CPF nº 023.798.251-06, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Comunicação, símbolo CDS-5, do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDMO BARBOSA SILVA, matrícula nº 361488, CPF nº 808.241.371-91, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003525-1

SEI Nº 2901687v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.057, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RONDINELLY DE MOURA GARCIA, CPF nº 734.522.621-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003525-1

SEI Nº 2901692v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.058, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 4.920, de 30 de outubro de 2023, que nomeou FÁTIMA FERNANDEZ VÉLEZ DE SOUZA, CPF nº 749.364.761-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003536-7

SEI Nº 2901699v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.059, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TAYNÁ MARTINS SILVA, CPF nº 705.197.111-57, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.060, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear LUZIA APARECIDA DE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 972517, CPF nº 548.603.421-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Protocolo, Expediente e Arquivo, símbolo CDI-1, do Gabinete do Prefeito, em substituição à titular ALESSANDRA BERTOLINO DA SILVA, matrícula nº 1078674, CPF nº 859.499.811-20, por motivo de licença médica, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 3 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.061, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002849-2, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor GILBERTO XAVIER DE JESUS, matrícula nº 277487-04, CPF nº 426.841.611-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. O pagamento do servidor de que trata este artigo ocorrerá mediante ressarcimento, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, e de qualquer outro benefício ou vantagem pecuniária a que tiver direito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.063, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.14.000008853-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MARINA SENA DE ALMEIDA, matrícula nº 900524-01, CPF nº 025.280.591-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000008853-7

SEI Nº 2901722v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.064, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.14.000008853-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FABIANA GEHM OLIVEIRA, matrícula nº 1032011-01, CPF nº 712.765.641-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000008853-7

SEI Nº 2901734v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.065, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.14.000008853-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FERNANDA GUILARDUCCI PEREIRA, matrícula nº 480320-01, CPF nº 574.161.501-59, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000008853-7

SEI Nº 2901742v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.066, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.6.000015325-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora ELIZANIA DE ASSIS SILVA, matrícula nº 997951-01, CPF nº 919.284.431-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015325-0

SEI Nº 2901750v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000000674-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 952745-01, CPF nº 496.468.266-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.068, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003535-9, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 08, do Anexo ao Decreto nº 4.950, de 1º de novembro de 2023, que cessou a cessão do servidor LUIZ RAPHAEL FERREIRA, matrícula nº 998044-02, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000003535-9

SEI Nº 2901772v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.069, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5335370-28.2022.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000015095-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVANE RIBEIRO FERNANDES
Matrícula nº 738620-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2016	D	
2	01/06/2018	E	
3	01/06/2020	F	Agente de Apoio Educacional Nível III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015095-2

SEI Nº 2901793v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.070, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5622997-86.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000015097-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ADENILDE GOMES GALVÃO
Matrícula nº 433357-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/04/2008	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - Grau I (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	18/04/2010	C	
3	18/04/2012	D	Agente de Apoio Educacional - Nível II (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
4	18/04/2015	E	Agente de Apoio Educacional - Nível III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
5	18/04/2017	F	
6	18/04/2019	G	Agente de Apoio Educacional - Nível IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
7	18/04/2021	H	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000015097-9

SEI Nº 2901798v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.071, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5412404-79.2022.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000014856-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSIANA CARVALHO DOS REIS SABINO
Matrícula nº 197483-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/02/1996	07	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	01/02/1997	08	
3	01/02/1998	09	
4	01/02/1999	10	
5	01/02/2000	11	
6	05/08/2000	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
7	05/08/2001	F	
8	01/10/2002	G	
9	01/09/2004	H	
10	01/09/2006	I	
11	01/09/2008	J	
12	01/09/2010	K	
13	01/09/2012	L	
14	01/09/2014	M	
15	01/09/2016	N	
16	01/09/2018	O	
17	01/09/2020	P	
18	01/09/2022	Q	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000014856-7

SEI Nº 2901804v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.072, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5315238-47.2022.8.09.0051, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, e diante do contido no Processo SEI nº 23.6.000014407-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIELLA VAZ MONTEIRO
Matrícula nº 710059-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - Grau I (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	01/06/2014	C	
3	01/06/2016	D	
4	01/06/2018	E	
5	01/06/2020	F	
6	01/06/2022	G	Agente de Apoio Administrativo - Nível I (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000014407-3

SEI Nº 2901806v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.073, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000027549-0, resolve:

Art. 1º Nomear o pessoal, relacionado nos Anexos I e II deste Decreto, convocado pelo Edital de Convocação nº 012/2023, do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2020 (consolidado pelo Edital nº 001/2022), para, em caráter efetivo, exercer os cargos do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, identificada pelo CNPJ nº 01.414.457/0001-05, para fins de identificação cadastral em instituição financeira.

§ 1º Os candidatos relacionados no Anexo I, referem-se ao cumprimento parcial da decisão contida no Acórdão nº 06657/2023, proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCMGO, que não constaram na listagem de candidatos cotistas (negros ou pessoas com deficiência) nas convocações promovidas por este Município, após a homologação do concurso público inaugurado pelo Edital nº 001/2020.

§ 2º A nomeação dos candidatos constantes do Anexo II, considera os critérios de alternância e proporcionalidade, em respeito ao disposto no § 1º do art. 3º, e no art. 4º, da Lei nº 9.791, de 8 de abril de 2016, e ao item 18.11 do Edital do Concurso Público nº 001/2020.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato de provimento, no Diário Oficial do Município - Eletrônico, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, desde que solicitado dentro do prazo dos primeiros 30 (trinta) dias, havendo motivo justificado, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 3º A relação de documentos e orientações para posse, encontra-se disponível no site: www.goiania.go.gov.br, na página reservada aos Concursos e Seleções no link “Secretaria Municipal de Administração – Edital nº 001/2020”.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
82	ANA CAROLINA RABELO BORGINHO FLORIANO	***569121**
83	AMANDA PRISCILA ALVES REINALDO	***274501**
84	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***233971**
85	JÚLIA CARVALHO LEAL DE SOUZA	***872851**
86	SARAH FERREIRA MENEZES	***254961**
87	ANA PAULA OLIVEIRA LIMA	***440041**
88	UEUBERTE DO ESPIRITO SANTO SILVA	***444591**
89	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***075661**
90	AMANDA GOMES MENDES MACHADO	***837291**
91	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***978141**
92	MARIA APARECIDA PEREIRA	***307221**
93	HELIENAI ALMEIDA DE MORAIS GOMES	***706841**
94	ENZO GABRIEL SILVA SANTOS	***364571**
95	FRANCIELLY STIVAL FURTADO	***917241**
96	CINDY DO ESPIRITO SANTO SILVA	***962661**
97	MORGANA ALMEIDA FERREIRA	***948151**
98	GIZA PIRES DE BRITO	***985701**
99	VANESSA FONTE OLIVEIRA	***777951**
100	RAFAELA SOARES RODRIGUES	***537171**
101	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***626951**
102	STHEFANY NATALIA OLIVEIRA SANTOS	***858451**
103	REGINA STEFANNY CARVALHO RODRIGUES	***451211**
104	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***645481**
105	VANESSA DA SILVA SANTOS	***790241**
106	RAQUEL FERREIRA SENA	***697161**
107	MARCLEIA DE ALMEIDA SILVA	***543891**
108	ANDRESSA RODRIGUES JARDIM	***285821**
109	CELIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	***489181**
110	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***383331**
111	JONATAS TAVARES SANTANA	***471821**
112	STÉFANY PABLINA DE OLIVEIRA	***564961**
113	SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA	***260671**

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
Classificação	Candidato	CPF

21	DAYANE SOUZA MACEDO	***605561**
22	MATHEUS VIANA DA SILVA SOUZA	***845051**
23	JULIANA PEREIRA DA SILVA	***753751**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PEDAGOGIA - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
21	VERA LUCIA MARQUES DA COSTA	***808631**
22	KAMILA EVELYN MARTINS MARQUES	***319091**
23	THIAGO RODRIGUES LEAL LEMES	***863671**
24	ALINE DA SILVA NASCIMENTO SOUSA	***739601**
25	TIAGO NOGUEIRA PAIXAO	***599381**
26	CASSIA MARQUES BATISTA FERNANDES	***340951**
27	SILVIA MARQUES BATISTA DAUDE	***454701**
28	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***193241**
29	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	***450231**
30	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***183981**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - INTÉRPRETE DE LIBRAS - NEGROS		
Classificação	Candidato	CPF
3	DAYANE PEREIRA PEIXOTO BARROS	***527771**

ANEXO II

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – ARTES					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
4	PEDRO PAULO GALDINO VITORINO DIAS	***730151**	003	-	-
5	RENATO DO ESPIRITO SANTO MAGNO	***378361**	015	-	001
6	DENIS RILK MALAQUIAS	***887701**	004	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – CIÊNCIAS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	VANESSA SARDINHA DOS SANTOS	***941841**	001	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – GEOGRAFIA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	LIVIA APARECIDA PIRES DE MESQUITA	***165431**	001	-	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – HISTÓRIA					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	PHILIPPE DELFINO SARTIN	***763131**	001	-	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INGLÊS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	MARCO TÚLIO DE URZÊDA FREITAS	***401441**	001	-	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – INTERPRÉTE DE LIBRAS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
10	VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	***466781**	008	-	-
11	SAMIRIS SAMARA MENDANHA CIRQUEIRA	***864931**	009	-	-
12	MIRIANE MARIA RODRIGUES	***931761**	010	-	-
13	APARECIDA COSTA REIS	***844271**	-	004	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PORTUGUÊS					
Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***
1	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***998141**	001	-	-
2	FREDERIC GRIECO DEIJ MORAL GIL	***787571**	002	-	-
3	DEBORA LETICIA SILVA DE ARAUJO	***400041**	008	001	-

* Ampla Concorrência
** Cota Negro
*** Cota PCD

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – MATEMÁTICA						
Ordem	Candidato	CPF	Classificação			
			AC*	PPP**	PCD***	
1	RICHARD DE SOUZA COSTA	***968131**	001	-	-	
2	MARCUS VINICIUS BRAGA MENDES	***873781**	002	-	-	
3	EWERSON TAVARES DA SILVA	***274621**	009	001	-	
4	LUAN GOMES FERREIRA	***337461**	003	-	-	
5	TALES LIMA MAZZOCANTE	***764451**	004	-	-	
6	RICARDO SEMERENE COSTA GOMES	***801591**	005	-	-	
7	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***223921**	006			
8	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***760051**	023	002	-	
9	DEBORAH DOMINGOS DA ROCHA	***376366**	007	-	-	
10	JOHNNY CARLOS SILVA	***077871**	008	-	-	
* Ampla Concorrência						
** Cota Negro						
*** Cota PCD						
OBS: não há candidatos PCDs, aprovados para este cargo.						

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II – PEDAGOGIA						
Ordem	Candidato	CPF	Classificação			
			AC*	PPP**	PCD***	
101	JHONATAN DA SILVA ROCHA	***600311**	404	-	006	
102	KAMILA KARLA MARCELLUS PEREIRA JACO	***772421**	087	-	-	
103	SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA	***398666**	297	31	-	
104	JOANA DARC DOS SANTOS GOMES	***579101**	088	-	-	
105	NELSON CARNEIRO JUNIOR	***106421**	090	-	-	
106	WELITON SILVA SANTOS	***726662**	091	-	-	
107	ERINALVA QUEIROZ DOS ANJOS TRINDADE	***828255**	092	-	-	
108	ANDREA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	***907401**	306	32	-	
109	JORDANA DE OLIVEIRA	***021901**	093	-	-	
110	SAULO JOSÉ RAMOS RODRIGUES	***437501**	094	-	-	
111	NILTON JOSÉ RIBEIRO	***527481**	095	-	-	
112	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***748988**	096	-	-	
113	SUZANA SALES DE OLIVEIRA SILVA	***706501**	311	33	-	
114	THAIS DA SILVA SANTOS	***191721**	097	-	-	
115	PRISCILLA PEREIRA MAIA	***060581**	098	-	-	
116	LUCAS ESPINDOLA ROSA	***244271**	099	-	-	

117	ROZANGELA CAMILO MAGALHAES COSTA	***256701**	100	-	-
118	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***320478**	312	34	-
119	RAYANNA HELYANNA ROSA SILVA	***481641**	101	-	-
120	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***797141**	102	-	-
121	PAULO RICARDO BARBOSA DE SOUZA	***141191**	-	-	007
122	FRANCIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	***671031**	103	-	-
123	MATEUS ARAUJO BEZERRA GAMPER	***643831**	336	35	-
124	DAIANE MORAIS PASSOS ALMEIDA	***000731**	104	-	-
125	ELISENE PEREIRA DA SILVA	***064831**	105	-	-
126	KARINE BRANDAO DE SOUSA	***495761**	106	-	-
127	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	***208581**	107	-	-
128	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***785141**	337	36	-
129	JULIANA DA SILVA SANTOS MACHADO	***348771**	108	-	-
130	RODRIGO OLIVEIRA BARROS	***593961**	109	-	-
131	ELIENE LOPES VIEIRA DANIEL	***628632**	110	-	-
132	RAQUEL MIRANDA MAGALHÃES COSTA	***002401**	112	-	-
133	BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA	***018221**	346	37	-
134	KAMILA DA SILVA GONCALVES	***789991**	113	-	-
135	RUBIANA DE MORAIS GUIMARAES	***921951**	115	-	-
136	CRISTIANE ROBERTA DOS SANTOS LINS	***507738**	117	-	-
137	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***910091**	118	-	-
138	TÚLIO ALMEIDA DE ÁZARA	***601581**	354	38	-
139	JESSICA SOUZA MEIRELES	***155261**	119	-	-
140	PAULA FERNANDES DE ASSIS CRIVELLO NEVES	***707581**	120	-	-
141	LARISSA DI NAVES	***307921**	559	-	008
142	MEIRIELE DE FREITAS GUIMARAES BARBOSA	***856976**	121	-	-
143	KEYLLIANE RODRIGUES ASSUNÇÃO	***700521**	360	39	-
144	THALITA SANTANA MACHADO	***823901**	122	-	-
145	BRUNA ALVES CARVALHO MENDES	***900691**	123	-	-
146	ROSANE DE BASTOS PEREIRA	***594741**	124	-	-
147	JEFFERSON FAGUNDES ATAIDE	***243265**	125	-	-
148	MARILIA MACHADO MAIA	***850045**	367	40	-
149	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***420571**	126	-	-
150	CELIANE CUNHAGO MATIAS	***137511**	127	-	-
151	SANIELLE ALVES MORATO	***521601**	128	-	-
152	CINTIA RIBEIRO DA SILVA	***667491**	129	-	-
153	SARAH NOJOSA OLIVEIRA ALENCAR	***415661**	369	41	-
154	JANE SILVA ROMANO DA ROCHA	***710611**	130	-	-
155	LEILA DE SOUZA E SILVA	***333381**	132	-	-
156	INGRID TEIXEIRA DA SILVA	***686441**	133	-	-
157	DAVID CARLOS PROGENIO DA CONCEIÇÃO	***677482**	134	-	-

158	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***616331**	375	42	-
159	BEATRIZ DOURADO DA SILVA	***719065**	135	-	-
160	THIONES DA SILVA MIRANDA	***852611**	136	-	-
161	IVANILSON BARBOSA LIMA	***016111**	795	-	009
162	GESSICA FILGUEIRAS MILAGRE	***848011**	138	-	-
163	GEOVANA CAROLINE SANTOS PEREIRA	***802961**	411	43	-
164	GIZELE AZEVEDO DE ALMEIDA ROCHA	***744551**	139	-	-
165	JULIET DE JESUS GOMES	***831261**	141	-	-
166	PRISCILA DA SILVA PEREIRA	***681693**	142	-	-
167	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***841391**	143	-	-
168	NAIRA SANTOS DE JESUS MONROE	***367891**	442	44	-
169	CYNTIA STACIARINI	***808211**	145	-	-
170	JANDERSON SILVA SÁ	***647031**	146	-	-
171	PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA	***774141**	147	-	-
172	GERLEY COSTA LEMOS	***609381**	148	-	-
173	HIZENA SARAIVA FRAZÃO	***060791**	446	45	-
174	ÁLEN DA SILVA BRAGA	***166701**	149	-	-
175	AMANDA MARINHO MELO	***759121**	150	-	-
176	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***383825**	151	-	-
177	RÔMULO SOUSA DE AZEVEDO	***729401**	152	-	-
178	LARISSA CAMILO NUNES	***051831**	464	46	-
179	JULIANA GOMES DA SILVA	***361711**	153	-	-
180	JHONNY NUNES DA CUNHA	***958971**	154	-	-
181	LAIS DE CASTRO LOIOLA	***662761**	826	-	010
182	JULIO CEZAR MILHOMENS PEREIRA	***340161**	155	-	-
183	JORGINHA ALVES MACHADO	***415701**	467	47	-
184	REJANE GOMES TAVARES	***593791**	156	-	-
185	MARCEANIA ALVES ARAUJO	***427431**	157	-	-
186	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***026611**	158	-	-
187	ROSANGELA MENDES PEREIRA DA SILVA	***950601**	159	-	-
188	CAMILA GEORGINO SOARES DA SILVA	***360791**	475	48	-
189	JOCILEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES ASSIS	***779201**	161	-	-
190	HARIELLA PELAGIO INÁCIO DO NASCIMENTO MOTA	***696821**	162	-	-

* Ampla Concorrência

** Cota Negro

*** Cota PCD

Ordem	Candidato	CPF	Classificação		
			AC*	PPP**	PCD***

401	KAREN CRISTINA DA SILVA VIEIRA	***264111**	8.823	-	024
402	LORENA SILVA GOMES	***115201**	336	-	-
403	GUILHERMINA DE OLIVEIRA	***485131**	1.269	114	-
404	LUANA BRIGIDA CARNEIRO PELA	***747561**	337	-	-
405	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***938471**	339	-	-
406	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***570881**	340	-	-
407	ISADORA FERREIRA MENDES	***102101**	341	-	-
408	DENISE DOMINGOS BATISTA MACHADO	***257191**	1.284	115	-
409	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***225541**	342	-	-
410	LARILSON TRINDADE DE JESUS	***184791**	343	-	-
411	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***871011**	344	-	-
412	WANESSA RODRIGUES SANTANA	***835061**	345	-	-
413	VICENTE DE PAULA DE ALMEIDA COSTA	***014551**	1.286	116	-
414	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***003481**	346	-	-
415	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***884291**	347	-	-
416	WESLEY MARTINS ALVES SOUSA	***639421**	348	-	-
417	WINDER GONÇALVES DE LIMA	***834201**	349	-	-
418	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***118241**	1.299	117	-
419	RAQUEL MARIA DE MENEZES SILVESTRE BORGES	***146091**	350	-	-
420	ANTÔNIA DOS SANTOS CAMPOS	***779371**	351	-	-
421	ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA	***111307**	9.031	-	025
422	KETNNY TATIANI RIBEIRO DE SOUZA	***492231**	352	-	-
423	THIAGO BARROSO DUARTE	***611681**	1.324	118	-
424	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***706451**	354	-	-
425	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***347621**	355	-	-
426	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***347621**	356	-	-

427	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***601511**	357	-	-
428	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***749051**	1.331	119	-
429	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***016811**	358	-	-
430	LUCAS VINÍCIUS GONÇALVES DA SILVA	***760921**	359	-	-
431	SARA LOPES BRITO	***397321**	361	-	-
432	ANALU BORGES DO NASCIMENTO	***199121**	362	-	-
433	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***446341**	1.351	120	-
434	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***664153**	363	-	-
435	DANIELE SILVA DE ABREU	***847921**	364	-	-
436	KARINE BRANDÃO DE SOUSA	***495761**	365	-	-
437	ANA CAROLINA SOUSA JORGE	***319431**	366	-	-
438	RENATO OLIVEIRA DE JESUS	***035411**	1.372	121	-
439	PAMELLA BARBOSA DE SOUZA MENDONÇA	***835631**	367	-	-
440	THIAGO ROCHA PADUA	***530281**	368	-	-
441	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	***338191**	9.238	-	026
442	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***933971**	369	-	-
443	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***944801**	1.376	122	-
444	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***414421**	370	-	-
445	WALKIRIA CARLOS DE SOUZA MACHADO	***184681**	371	-	-
446	ERASMO HENRIQUE DE QUEIROS	***888761**	372	-	-
447	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***996641**	373	-	-
448	JOICIARA RIBEIRO DA SILVA	***177431**	1.404	123	-
449	MARINA BORGES RODRIGUES	***871461**	375	-	-
450	RENESFAT NUNES DE MEDEIROS FERREIRA BORGES	***923241**	376	-	-
451	DELBA DE JESUS LOPES CARNEIRO	***577941**	377	-	-
452	MIRIAN RAIZA DOS SANTOS CASTRO	***661131**	378	-	-
453	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***527771**	1.406	124	-

454	ANDREA CORDEIRO DE BRITO GONÇALVES	***334531**	379	-	-
455	THAYNARA TEIXEIRA DA CUNHA	***778731**	380	-	-
456	ALINNY PORTO PRADO	***281811**	381	-	-
457	GLAUCIA MARIA SOARES DA SILVA DE JESUS	***089881**	382	-	-
458	ALINE FERNANDES DE CASTRO	***144291**	1.410	125	-
459	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***251691**	384	-	-
460	ELMA ALVES DE SOUZA	***906911**	385	-	-
461	DANILO SANTOS DE SOUZA	***295511**	9.841	-	027
462	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***959901**	386	-	-
463	GYSELLE TELES CARDOSO	***519481**	1.426	126	-
464	PRISCILA KELIDA ASSIS GALVAO	***518161**	387	-	-
465	MARIA LUIZA PEREIRA FERREIRA ARANTES	***219531**	388	-	-
466	PRISCILA QUEIROZ DE SOUZA	***600511**	389	-	-
467	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***195471**	390	-	-
468	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***704501**	1.429	127	-
469	HALLANE HELLEN SANTOS E SILVA	***600141**	391	-	-
470	ISADORA TORQUATO DE OLIVEIRA	***922051**	392	-	-
471	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***494911**	393	-	-
472	FRANCISCO MARIANO FERREIRA NETO	***219871**	394	-	-
473	THAINARA ESTFANNY RODRIGUES DO NASCIMENTO	***685801**	1.431	128	-
474	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***479941**	395	-	-
475	ANA MARIA RODRIGUES	***008891**	396	-	-
476	JESSIKA HELENA DE SOUSA KALBEY	***331681**	397	-	-
477	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***912451**	399	-	-
478	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***519411**	1.433	129	-
479	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***841661**	400	-	-
480	EDUARDO MARQUES SOARES	***229351**	401	-	-
481	RAQUEL SILVA CHAVES LOPES	***823111**	402	-	-

482	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***209551**	403	-	-
483	MELLYNA NAZARÉ TAVARES SILVA	***632091**	1.441	130	-
484	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***015431**	404	-	-
485	REGIANE AUGUSTA DE MOURA	***498251**	405	-	-
486	ALCILENE DE SOUSA NORMANDO	***312681**	406	-	-
487	DÉBORAH SILVA FERREIRA LIMA	***839301**	407	-	-
488	GISLENE PINHEIRO DA SILVA	***179921**	1.475	131	-
489	KAIQUE FIRMINO SOBRINHO	***098371**	408	-	-
490	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***095311**	409	-	-
491	ANA BEATRIZ ARAUJO DE MIRANDA	***725401**	410	-	-
492	IRACEMA LOPES DE LIMA	***674241**	411	-	-
493	ANTENOR LOPES CESAR FILHO	***133071**	1.477	132	-
494	LETICIA RAMOS OLIVEIRA E OLIVEIRA	***209075**	413	-	-
495	TERCIA DA PENHA CORRÊA	***033801**	414	-	-
496	FLÁVIA CARVALHO TEIXEIRA	***626871**	415	-	-
497	KAREN MARIE CONRADO PAYETTE	***286532**	416	-	-
498	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***968281**	1.502	133	-
499	ELISFLÁVIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO GUIMARÃES	***467361**	417	-	-
500	LORRAINY ALVES NUNES	***500591**	418	-	-
501	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***591391**	419	-	-
502	PAULA CRISTINA DA MATA E SILVA E SANTOS	***999071**	420	-	-
503	GISELLY DE SOUZA CARVALHO	***871191**	1.540	134	-
504	AGATHA PÉTALA DOS SANTOS CASTRO	***717731**	421	-	-
505	THAÍS GOUVÊA SILVA	***308951**	422	-	-
506	LARA OLIVEIRA CHAER QUEIROZ	***386403**	424	-	-
507	ISADORA DE PAULA SANTOS	***693271**	426	-	-
508	CASSIA DIVINO SANTOS	***251551**	1.552	135	-
509	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***372851**	427	-	-
510	RAFAEL HENRIQUE ALMEIDA	***832261**	428	-	-
511	FLAVIA MARTINS COELHO MOREIRA	***951861**	429	-	-
512	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***811531**	431	-	-
513	KESIA DA SILVA SOUZA	***904952**	1.561	136	-

514	MARGARETE PEREIRA DELFINA	***503341**	433	-	-
515	ALINE TAVARES CARNEIRO	***280701**	434	-	-
516	MARIANA SOUZA SILVA	***286531**	436	-	-
517	GEOVANNA MORENO FIELDS	***354851**	437	-	-
518	EUNICE QUIRINO DA SILVA	***681411**	1.568	137	-
519	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***490801**	438	-	-
520	FRANCENILDA JERONIMO PINTO	***423891**	439	-	-
521	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***332322**	440	-	-
522	TATIANE GOMES MOREIRA	***325643**	441	-	-
523	GLEICE KELLY SANTOS DA PAIXÃO	***118961**	1.580	138	-
524	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***324961**	444	-	-
525	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***083101**	445	-	-
526	KATIA LENINA NAVIS DA SILVA CUNHA	***807201**	446	-	-
527	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***761831**	447	-	-
528	SARAH RODRIGUES DA SILVA BORGES	***472791**	1.601	139	-
529	ARTEMIZA SOUZA DA SILVA	***239162**	448	-	-
530	MATEUS LIMA DA PURIFICAÇÃO	***188601**	449	-	-
531	ANNA PAULLA ALVES SOARES	***496791**	450	-	-
532	ALINE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	***108741**	451	-	-
533	HIGO TALLISON LOPES SANTOS	***066301**	1.640	141	-
534	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***691491**	452	-	-
535	THAIS DE SOUZA NASCIMENTO LEITE	***390731**	453	-	-
536	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***613021**	455	-	-
537	RAFAELA LEAL FERREIRA VIEIRA	***662463**	456	-	-
538	HELOISA CRISTINA DA SILVA TARGINO VALENTE	***185441**	1.678	142	-
539	FELIPE PRADO FELICIO	***320681**	457	-	-
540	SALVENI DO NASCIMENTO ARAÚJO	***530042**	458	-	-
541	GEOVANA ROSA DE SOUSA DIAS	***076501**	459	-	-
542	CAROLINA IVO E SOUSA	***983591**	460	-	-
543	IDENILDE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES	***038083**	1.702	143	-
544	WELITA FARIA DOS SANTOS BARBOSA	***033381**	462	-	-
545	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do	***403331**	463	-	-

	Município de Goiânia)				
546	HANNA LUCIANA YOUSSEF SILVA	***012541**	464	-	-
547	ELIÉZER TAVARES DE ASSIS	***303201**	465	-	-
548	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***886675**	1.721	144	-
549	ERIK FERNANDA XAVIER DA COSTA	***710941**	466	-	-
550	JACKELINE GONÇALVES TAVARES	***766791**	467	-	-
551	EVELIN CARVALHO DE SOUSA	***219711**	468	-	-
552	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***748161**	469	-	-
553	KHELRY DA SILVA CUNHA	***620111**	1.771	145	-
554	FERNANDA TEODORO DA FONSECA	***889171**	470	-	-
555	NICOLE GRACIANO DE SOUZA LIMA	***060571**	471	-	-
556	KATIELE RIBEIRO OLIVEIRA	***217803**	472	-	-
557	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***894821**	473	-	-
558	MARIANA TEODORO SILVA LEITE	***895211**	1.801	146	-
559	ELLEN CRISTINE FERREIRA FRANCO	***724111**	474	-	-
560	NÉRIO NATAL DA SILVA NETO	***437806**	476	-	-
561	BRUNA MARINALI FONSECA DE SOUZA	***681951**	477	-	-
562	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***054191**	478	-	-
563	ALYSSON ROSSINI GUIMARAES DA SILVA	***190171**	1.804	147	-
564	LORRANY AMARAL DA SILVA	***421681**	479	-	-
565	RAVILA RANIELE PAULA DOS SANTOS	***670071**	480	-	-
566	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***282641**	481	-	-
567	CARLOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	***617301**	482	-	-
568	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***926291**	1.829	148	-
569	GISELLE ALVES DE SOUSA LIRA	***983821**	483	-	-
570	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***504331**	484	-	-
571	SAMARA DE OLIVEIRA COSTA	***475471**	485	-	-
572	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***289551**	486	-	-
573	MIRELLE FRANÇA DOS SANTOS ANDRADE	***575401**	1.855	149	-
574	ARTUR PAES CORRÊA DE MORAIS	***852391**	487	-	-

575	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***061671**	488	-	-
576	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***699331**	489	-	-
577	MARIA NATHALIA LOPES DURÃES	***043671**	490	-	-
578	CAMILA ALVARENGA DA SILVA	***264141**	1.858	150	-
579	GIOVANNA DE SOUZA BRITO	***115511**	491	-	-
580	PRISCILLA LOPES BEDA RODRIGUES	***047681**	492	-	-
581	ROMARIO EUZEBIO DE JESUS	***883691**	493	-	-
582	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***995871**	494	-	-
583	ELIZA SARA CORRÊA DE CAMPOS	***453741**	1.861	151	-
584	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***133361**	495	-	-
585	AMANDA RODRIGUES COSTA	***161061**	496	-	-
586	PATRICIA NATAL MOURA	***358271**	497	-	-
587	JOZILENE DE SOUZA COSTA SANTANA	***109701**	498	-	-
588	ANA FLAVIA MOURA FREIRE	***483791**	1.875	152	-
589	TATIANE PEREIRA MACHADO SOUZA	***276071**	499	-	-
590	JEIÊLI GOMES PESSOA	***969661**	500	-	-
591	JOAO PEDRO SOUZA GOYAZ	***830161**	502	-	-
592	JADE JORDANY ALVES	***145941**	503	-	-
593	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***681693**	504	-	-
594	BIANCA SOUZA VICTOR KIENDL	***509671**	505	-	-
595	BRUNA LETICIA DE SOUSA PEREIRA	***096991**	506	-	-
596	EMILLY DANTES TAVEIRA	***060881**	507	-	-
597	ANDRÉIA FERREIRA DOS SANTOS	***276821**	508	-	-
598	MARICE ANDRADE DOURADO	***568041**	509	-	-
599	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***616241**	510	-	-
600	SHIRLEY SANTIAGO MESQUITA	***487071**	511	-	-
601	LARA FÁBIA ANDRADE SOUZA	***416591**	513	-	-
602	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***087701**	514	-	-
603	LEO HARLETH LOPES OLIVEIRA	***765941**	515	-	-
604	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***262271**	516	-	-
605	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***314531**	517	-	-

606	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***963791**	518	-	-
607	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***742681**	519	-	-
608	NATHÁLIA CARDOSO DE SOUZA	***227881**	520	-	-
609	LETÍCIA DO NASCIMENTO MOTA	***161581**	521	-	-
610	MARIA CELMA DE CARVALHO PAZ	***672511**	522	-	-
611	LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS	***263651**	523	-	-
612	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***200291**	524	-	-
613	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***926131**	525	-	-
614	GUSTAVO OLÍMPIO ROCHA LEÃO	***211201**	526	-	-
615	THAIS MISSIAS DE CARVALHO	***772051**	527	-	-
616	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***994101**	528	-	-
617	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***213801**	529	-	-
618	LEIDIANE MARIA DE LIMA SOUZA	***735441**	531	-	-
619	JULYANA KAROLINNE MARQUES PEREIRA	***184781**	532	-	-
620	LARISSA MENDANHA CABRAL	***246071**	533	-	-
621	LUCIANA GONÇALVES MAGALHÃES	***600141**	535	-	-
622	JHENNIFER MAYARA BORGES LIMA	***966071**	536	-	-
623	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***347291**	537	-	-
624	PAULO CÉSAR DE MORAIS FERREIRA	***036411**	538	-	-
625	INGRIDI MARIELLY FERREIRA DE OLIVEIRA	***470571**	540	-	-
626	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***035931**	541	-	-
627	DALILA SIMONETE DA SILVA	***185181**	542	-	-
628	LARISSA RODRIGUES VIEIRA	***974201**	543	-	-
629	KAMILLA BORGES FERREIRA	***962781**	544	-	-
630	JAQUELINE BERNARDES DE BARROS	***002881**	545	-	-
631	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***098021**	546	-	-
632	THAIS MELO LUIZ	***150641**	547	-	-
633	KARINE RAYANE LIMA SANTOS	***319321**	548	-	-
634	ISIS CAROLINA DE MELO MONTEIRO	***640492**	549	-	-

635	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***973251**	550	-	-
636	LAYANNE PATRICIA GOMES DA SILVA	***552861**	551	-	-
637	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***306561**	552	-	-
638	LUCIANA BARBOSA JORGE	***795231**	553	-	-
639	AMANDA CRISTINA BORGES CARVALHO	***369401**	554	-	-
640	DARA GUIMARAES ANDRADE	***349851**	555	-	-
641	EMERSON SANTOS MACHADO DA SILVA	***358251**	556	-	-
642	PAMILA KESIA BARROSO RODRIGUES	***230306**	557	-	-
643	VINICIUS GONTIJO PEREIRA	***216161**	558	-	-
644	MAYRA FERNANDES MEIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***057031**	559	-	-
645	GEORGE ALBERTO MELO DO PRADO	***392291**	560	-	-
646	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***440151**	561	-	-
647	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***423951**	562	-	-
648	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***681851**	563	-	-
649	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***588021**	564	-	-
650	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***163401**	565	-	-
651	DORITA MACIEL DORNELAS	***226841**	566	-	-
652	DANIELA RIBEIRO MARIANO	***527641**	567	-	-
653	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***744061**	568	-	-
654	ERIKA LETICIA MORAES DA SILVA	***842251**	569	-	-
655	JOILZY PIEDADE DE JESUS ROBERTO	***810301**	570	-	-
656	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***353791**	571	-	-
657	LUCAS LUIZ DA CONCEIÇÃO	***550771**	572	-	-
658	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***710943**	573	-	-
659	NAYANY DOS SANTOS PINHEIRO	***183541**	574	-	-
660	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***273891**	575	-	-

661	LEIDIANE TEIXEIRA ROSA	***249051**	576	-	-
662	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***191151**	577	-	-
663	VITORIA FREITAS CHAGAS	***562551**	578	-	-
664	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***885181**	579	-	-
665	KELLY CRISTINA LEAL DE SOUSA	***408981**	580	-	-
666	STEFANY CRISTINY FERREIRA SILVA	***275581**	581	-	-
667	HERCILIA LIDIA SOUSA	***231531**	583	-	-
668	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***658171**	584	-	-
669	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***468942**	585	-	-
670	CRISTIANE CAVALCANTE CALVÃO ALVES	***449911**	586	-	-
671	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***975351**	587	-	-
672	LUCILVANIA LOPES CUSTODIO DA SILVA	***587431**	589	-	-
673	ANDRE LUIS SANTOS DAMASIO	***645611**	590	-	-
674	DEILIANE MARIA MENDES LOPES	***142971**	591	-	-
675	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***056571**	592	-	-
676	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***166701**	594	-	-
677	SALETE HILBIG GOMES	***820821**	596	-	-
678	LUCIANA DA SILVA GONÇALVES	***121547**	597	-	-
679	AURENICE RODRIGUES NOLETO	***707601**	598	-	-
680	DENISE SOUSA DE ALMEIDA	***052892**	599	-	-
681	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	***529761**	600	-	-
682	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***834791**	601	-	-
683	WANDERSON LUCAS DA COSTA	***276521**	602	-	-
684	JUNIA CARLA DE JESUS	***324131**	603	-	-
685	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***302771**	604	-	-
686	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***566041**	605	-	-
687	KATIA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	***238201**	606	-	-
688	ANA FLAVIA RODRIGUES BRAZ	***570481**	607	-	-

689	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***427531**	609	-	-
690	RAPHAEL VERRI LOPES	***693141**	610	-	-
691	ADRIANA DOS REIS RIBEIRO	***363311**	611	-	-
692	GABRIELA MONTEIRO CHAVES GUIMARÃES	***701571**	612	-	-
693	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***247281**	613	-	-
694	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***048581**	614	-	-
695	ELIZAMA DA SILVA RAMOS SANTOS	***546101**	615	-	-
696	KASSIA BRAGA SILVA	***427281**	616	-	-
697	RENATA PAULA MARCELINO RIBEIRO SANTOS	***773061**	617	-	-
698	LORENA DUARTE DE ASSIS	***686581**	619	-	-
699	GABRIELLA SANTOS E SILVA	***134751**	620	-	-
700	JOYCE LAYNNE DE SOUSA KALBEY	***331661**	621	-	-
701	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***036561**	622	-	-
702	ANA PAULA DOS SANTOS MARÇAL	***392401**	623	-	-
703	MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS	***746301**	624	-	-
704	JULIANA FRAISSAT CAETANO	***766141**	625	-	-
705	Não apresentou Documentação exigida (art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia)	***113321**	627	-	-
* Ampla Concorrência					
** Cota Negro					
*** Cota PCD					

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 811, de 25 de fevereiro de 2022, na parte relativa à designação de técnicos especialistas, representante da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia - CPIBPM.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.227, de 31 de outubro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 23.5.000051964-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 811, de 25 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III -

.....

f) Wendel da Costa e Silva, matrícula nº 870595: Secretaria Municipal de Administração;

g) Tiago Levergger Piccirilli, matrícula nº 965545: Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia; e

....."(NR)

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Ficam dispensados da função de técnico especialista, os seguintes membros da Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de Goiânia:

I - José Lopes de Oliveira Silva Moreira, matrícula nº 1445952, como representante da Secretaria Municipal de Administração; e

II - Saulo de Oliveira, matrícula nº 166480, como representante da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.075, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.27.000003800-7, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relacionados no Anexo a este Decreto, em virtude de viagem ao Município de Vitória - ES, nos dias 30 de agosto a 1º de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, consta no Anexo a este Decreto, devendo essas despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	Valor (R\$)
Lucas de Oliveira Morais	1315480	R\$ 1.158,00
Carolina de Oliveira Silva	1533649	R\$ 1.544,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003800-7

SEI Nº 2901825v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.076, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000003269-7, resolve:

Art. 1º Conceder diária ao servidor Joaquim Waguiamar Figueiras, matrícula nº 1021338, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em virtude de viagem à Brasília - DF, no dia 25 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003269-7

SEI Nº 2901833v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.077, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000003139-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias ao servidor Pablo Pereira Vicente, matrícula nº 1103075, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em virtude de viagem à Brasília - DF, no dia 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003139-9

SEI Nº 2901836v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.078, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000003268-9, resolve:

Art. 1º Conceder diária ao servidor Diogo José da Silva, matrícula nº 984612, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, em virtude de viagem à Brasília - DF, no dia 28 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o **caput** deste artigo será de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003268-9

SEI Nº 2901838v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.079, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.607, de 2 de outubro de 2023, para nomear membro para compor a 1ª Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000003191-4, resolve:

Art. 1º O Decreto nº 4.607, de 2 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....
II - Laurilene Alves da Silva Lourenço - CPF nº 412.920.221-91."(NR)

Art. 2º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato de 2 (dois) anos previsto no art. 2º do Decreto nº 4.607, de 2023.

Art. 3º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e ao atendimento das exigências do art. 6º do Decreto nº 2.373, de 26 de agosto de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 503.400,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.18.000003730-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 01 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 503.400,00 (quinhentos e três mil e quatrocentos reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.33903900.200 501 2500 0000	R\$ 503.400,00
TOTAL		R\$ 503.400,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.200 501 2500 0000	R\$ 503.400,00
TOTAL		R\$ 503.400,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.18.000003730-3

SEI Nº 2901843v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2º. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABEL AGUAYO ARGUESO - CPF: 471.163.231-04; ABELINA RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 084.142.201-00; ABILIO DIAS DE ARAUJO JUNIOR E ESPOSA - CPF: 024.927.595-39; ABILIO FERREIRA - CPF: 122.502.871-04; ABILIO PERES DA SILVA FILHO - CPF: 478.189.056-34; ABIMAEI DE SOUZA - CPF: 012.833.401-00; ABRAHAO ALVES RODRIGUES - CPF: 124.928.331-00; ABRAO CECILIO NETO - CPF: 041.575.671-53; ACIOLE L DA SILVA - CPF: 270.393.151-49; ADAHIL DE PAULA RODRIGUES - CPF: 083.087.641-34; ADAILTON BATISTA DA SILVA - CPF: 727.390.966-15; ADAILZA FERNANDES PINHEIRO - CPF: 094.333.411-04; ADALBERTO TEIXEIRA FRANCA - CPF: 295.215.561-53; ADALCINA CARVALHO DE SOUZA - CPF: 155.506.801-49; ADAO NOVAES DE SOUZA - CPF: 196.494.361-20; ADAUTO JOSE GALLI - CPF: 026.396.888-04; ADEL CIDES SOARES FERREIRA - CPF: 148.144.041-15; ADELIA ALMEIDA DE JESUS - CPF: 203.859.005-20; ADELIA VIEIRA DA COSTA - CPF: 778.034.266-20; ADELIO PINTO DE SOUZA - CPF: 216.134.351-34; ADELUZ FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - CPF: 131.280.861-68; ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA - CPF: 410.127.471-15; ADEVAIR FORTUNATO PEIXOTO - CPF: 425.407.391-72; ADONIRO MIGUEL SOBRINHO - CPF: 242.798.201-63; ADRIANE COSTA SILVA - CPF: 032.363.871-65; ADRIANO DE JESUS SOUSA - CPF: 004.429.321-62; ADRIANO NEVES DE OLIVEIRA - CPF: 951.192.301-30; AGEU SABOIA FREITAS NETO E OUTROS - CPF: 336.256.891-20; AGOSTINHO MARTINS GOMES - CPF: 025.849.561-87; ALAERCIO ANTONIO GUIMARAES - CPF: 067.086.251-72; ALAOR MOREIRA GONTIJO FILHO - CPF: 508.885.441-20; ALBERTO FRANCISCO DE SOUZA - CPF: 044.473.791-04; ALCIDES ALVES DE CASTRO - CPF: 211.758.451-91; ALCIDES BARBOSA ADORNO - CPF: 058.470.871-87; ALCIDES ROGADO SILVA - CPF: 832.978.801-63; ALCIONE DE SOUSA BRAUNAS - CPF: 992.086.951-15; ALDAIR PEREIRA DE CASTRO - CPF: 124.951.821-00; ALDEIR MOURA QUEIROZ - CPF: 035.400.221-04; ALDENORA CARNEIRO DE AZEVEDO -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 930.344.741-72; ALELIA MARCELINO DE PAULA - CPF: 070.971.741-53; ALENY EMILIANO FERREIRA - CPF: 307.393.491-04; ALESSANDRO PEREIRA BORGES CRUZ - CPF: 710.507.011-00; ALEX CANDIDO MARTINS - CPF: 342.276.361-91; ALEXANDRE JOSE DE ALMEIDA - CPF: 195.749.161-20; ALEXANDRE MARQUES FORTES E OUTROS - CPF: 004.967.551-61; ALEXSANDRA BARBOSA DOS SANTOS E ESPOSO - CPF: 664.017.711-00; ALFREDO GOUVEIA SOBRINHO - CPF: 112.036.686-00; ALFREDO HONORIO DIAS - CPF: 347.987.491-68; ALFREDO LAMOUNIER JUNIOR - CPF: 440.790.521-20; ALFREDO GRELLET PORTELLA - CPF: 000.913.249-04; ALICE MACENA LEITE - CPF: 155.530.431-15; ALINDORIFIA ISIDIA DOURADO - CPF: 041.999.441-68; ALINY RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 926.387.161-20; ALISON FRAZAO - CPF: 588.649.891-53; ALMIR FERNANDES DE SOUZA - CPF: 003.681.211-00; ALMIR MOTTRA DOS REIS PESSOA - CPF: 062.890.101-15; ALOISIO CESAR RODRIGUES - CPF: 441.395.601-00; ALSUERES MARIANO CORREIA JUNIOR - CPF: 433.500.460-53; ALTAMIRO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 081.514.821-68; AMELIA LAMOUNIER NEVES - CPF: 387.669.491-49; AMELIA PERILLO FERREIRA - CPF: 603.651.701-78; AMILTON BARBOSA RAMOS - CPF: 124.027.451-34; ANA CAROLINA LANO F. E OUTROS - CPF: 311.303.721-20; ANA CLAUDIA DO ROSARIO MACEDO SOARES E FRANCO - CPF: 517.974.101-72; ANA FERNANDES CABRAL - CPF: 634.090.111-53; ANA KASSIA CARDOSO BRASILEIRO - CPF: 764.749.091-53; ANA LUCIA MARTINS DE SOUZA - CPF: 590.096.591-00; ANA LUIZA GUIMARAES VALADAO - CPF: 402.111.691-53; ANA MARIA B.DE OLIVEIRA - CPF: 581.592.821-68; ANA MARIA CALDEIRA - CPF: 834.054.961-87; ANA MARIA MASSERAN TADDEO - CPF: 347.623.371-53; ANA PAULA ALVES PEREIRA - CPF: 869.627.951-49; ANA RITA CAMARA GADELHA RIBEIRO - CPF: 476.770.151-15; ANA RITA DE FATIMA TEIXEIRA CARVALHO - CPF: 516.158.861-68; ANDRE LUIZ JACOB FERREIRA - CPF: 287.285.558-05; ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE SOUSA - CPF: 118.326.221-34; ANDRE MACEDO LOBO - CPF: 491.209.211-87; ANDREA BRAGA DE ARAUJO - CPF: 463.196.701-34; ANDREA CARLOS DA SILVA - CPF: 043.515.784-16; ANDREA GALVAO DE SOUZA - CPF: 547.890.951-34; ANDREIA CRISTINA DOS REIS - CPF: 290.744.828-56; ANDREIA MARIA DOS SANTOS - CPF: 118.186.701-00; ANECIR SALVIANO BORGES JUNIOR - CPF: 858.160.511-72; ANEDINA FERREIRA DE JESUS - CPF: 092.820.171-68; ANESIA SANTOS MORAES - CPF: 341.441.966-15; ANGELA MARIA DE SOUZA FERREIRA - CPF: 634.085.031-68; ANGELICA SANTOS MOREIRA - CPF: 463.712.061-68; ANISIO GOMES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DOTOR - CPF: 931.369.511-15; ANIZIO GUEDES DE ALMEIDA - CPF: 295.771.362-49; ANTONIA CONSTANCIA PEREIRA - CPF: 039.892.831-20; ANTONIA DIVINA BORGINHO - CPF: 711.123.401-49; ANTONIO ALVES DE SOUZA - CPF: 235.304.561-87; ANTONIO ATAIDE DA SILVA - CPF: 060.816.141-15; ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA - CPF: 435.594.171-04; ANTONIO CESAR MARTINS LOPES - CPF: 252.433.301-91; ANTONIO DO REGO BARROS - CPF: 131.923.021-00; ANTONIO DONIZETE DE ARAUJO - CPF: 247.357.361-15; ANTONIO FRANCISCO DE SANTANA - CPF: 059.019.601-49; ANTONIO MARCOLINO JORGE E OUTROS - CPF: 056.729.371-87; ANTONIO MARCOS DA SILVA - CPF: 778.240.081-34; ANTONIO MIRANDA DE LIMA - CPF: 190.334.601-06; ANTONIO POPULO PEREIRA MACHADO - CPF: 083.653.181-72; ANTONIO ROMANO DA SILVA - CPF: 088.535.171-15; ANTONIO ROSA DA SILVA - CPF: 360.176.631-00; APARECIDO BATISTA GUIMARAES - CPF: 122.036.021-04; APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 276.708.481-20; ARI JOSE DE URZEDA - CPF: 021.498.851-15; ARISTEU BATISTA ARANTES - CPF: 019.129.841-72; ARISTIDES ALVES DA SILVA - CPF: 282.203.401-00; ARISTIDES CARLOS FILHO - CPF: 100.429.701-72; ARLINDO BATISTA TEIXEIRA - CPF: 123.507.291-68; ARLINDO COELHO - CPF: 089.214.071-20; ARLINDO MODESTO DA SILVA - CPF: 058.052.521-04; ARLINDO MODESTO DA SILVA - CPF: 058.052.521-04; ARMANDO VERRISSIMO MACHADO - CPF: 004.493.771-72; ARNALDO GUIMARAES MARQUES - CPF: 068.634.851-68; ARTUR RODRIGUES DA COSTA FILHO - CPF: 166.506.461-72; ARY LOPES RIBEIRO - CPF: 004.879.101-68; ATAIDES FERREIRA DE SOUZA E OUTRO - CPF: 045.029.301-72; ATANAGILDO QUEIROZ FRANCA - CPF: 091.817.761-87; AUGUSTA JEANNETE COSTA - CPF: 117.536.331-68; AUGUSTINHO ANTONIO DE SOUZA - CPF: 196.316.931-04; AUGUSTO CARRAZONI - CPF: 025.169.938-20; AUGUSTO PACHECO FRAGA - CPF: 055.485.349-39; BAMERINDUS CENTRO OESTE - CNPJ: 02.480.069/0001-95; BANCO ABN AMRO SA - CNPJ: 33.066.408/0001-15; BANCO BRADESCO S.A - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BANCO BRADESCO SA - CNPJ: 60.746.948/0001-12; BEATRIZ ARAUJO AFONSO - CPF: 792.955.411-20; BEATRIZ FERREIRA LOPES DO AMARAL - CPF: 233.749.261-34; BELA VISTA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 12.086.400/0001-40; BELA VISTA EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

12.086.400/0001-40; BELCHIOR DE SOUZA E ESPOSA - CPF: 026.985.951-91; BETANEA SOUSA MESQUITA E OUTRO - CPF: 515.496.381-49; BRAZILIAN SECURITES COMPANHIA DE SECURITIZACA - CNPJ: 03.767.538/0001-14; BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAC - CNPJ: 03.767.538/0001-14; BRUNNA KASSIA DIAS LIMA - CPF: 705.412.991-15; BRUNO CESAR CINTRA PEDROSO - CPF: 859.599.281-91; BRUNO LEONARDO SANTOS LOBO E OUTRA - CPF: 008.274.681-80; BRUNO MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF: 939.693.091-15; BRUNO STEFANO GOMES AGUIAR - CPF: 638.114.803-91; CAMILA RHUANNA CARDOSO DA COSTA - CPF: 025.228.421-61; CANDIDO DE OURO PRETO E RENATA LUCILENE S. CO - CPF: 135.553.558-13; CARLITO FERREIRA - CPF: 061.390.601-25; CARLOS ALBERTO CRUVINEL - CPF: 195.411.551-20; CARLOS ALBERTO LORENTE PALLARES E OUTRA - CPF: 009.810.588-41; CARLOS ANTONIO SUCENA - CPF: 233.201.091-20; CARLOS DELANO DE SOUSA MELO E OUTRO - CPF: 049.086.941-68; CARLOS FREDERICO DE OLIVAL VELOSO - CPF: 898.064.681-04; CARLOS GURGEL DO AMARAL - CPF: 441.025.181-34; CASSIO ROBERTO SILVA NORONHA - CPF: 190.400.308-71; CATARINA RIBEIRO PAES - CPF: 212.036.601-20; CECILIA DE CASTRO CARVALHO CARMO - CPF: 656.331.051-68; CELIA FERREIA LEITE - CPF: 641.429.731-34; CELIA SOARES DE MENDONCA - CPF: 035.019.374-66; CELIO CORREIA GUIMARAES - CPF: 315.889.481-53; CELMA AMARAL RIOS RIBEIRO - CPF: 124.456.491-53; CELMA DARIO DE LISBOA - CPF: 437.694.381-91; CELMA MESSIAS DE OLIVEIRA - CPF: 441.451.871-72; CELMA ROSA DE CASTRO - CPF: 243.193.411-04; CENTRO MUNDIAL DA ADORACAO IGREJA CRISTA - CNPJ: 03.132.629/0001-83; CESAR ALVES DA SILVA - CPF: 634.903.316-72; CHEHOUD GEORGES DIB - CPF: 127.060.941-68; CHRISTIANO PEREIRA DA SILVA - CPF: 712.623.691-34; CICERO BELCHIOR CARNEIRO - CPF: 035.721.611-34; CICERO GOMES LAGE - CPF: 190.222.206-72; CLAUDIA ADRIANA E SILVA GUIMARAES E OUTRO - CPF: 469.939.241-53; CLAUDIA MARIA DA COSTA - CPF: 213.103.941-72; CLAUDIA MOREIRA - CPF: 349.801.801-91; CLAUDIA RIBAS LIMA - CPF: 417.268.121-20; CLAUDIA RODRIGUES JARDIM - CPF: 829.383.691-15; CLAUDIO CESAR CARDOSO - CPF: 348.605.171-72; CLAUDIO DE BARROS DE SOUZA - CPF: 788.125.261-87; CLAUDIO IVAN DE OLIVEIRA - CPF: 430.661.431-04; CLAYTON MARQUES NUNES E ESPOSA - CPF: 449.482.631-68; CLEIDSON PROCOPIO FERNANDES - CPF: 054.916.798-60; CLEISON CORDEIRO DE BRIO - CPF: 628.313.211-15; CLEMILDA RINALDI DE OLIVEIRA - CPF: 023.873.011-53; CLEONAN FERREIRA SILVA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

PIMENTA - CPF: 640.574.881-20; CLEUDES PEREIRA BORGES E ESPOSA - CPF: 574.442.931-04; CLOVIS EURIPEDES CAETANO - CPF: 846.491.861-53; CONST.DUARTE GUIMARAES LTDA - CNPJ: 01.737.170/0001-16; CONSTR SERRA DOURADA LTDA - CNPJ: 01.661.081/0001-33; CRISTIAN GLEI RIBEIRO - CPF: 576.395.151-49; CRISTIANA ALVES CAETANO - CPF: 849.367.701-91; CRISTIANA DA SILVA ABDALA E OUTROS - CPF: 454.379.981-04; CRISTIANO TAVARES - CPF: 785.229.861-34; DALILA DE SOUZA ROCHA CANANEIA - CPF: 190.430.741-87; DANIEL CARDOSO DE SA - CPF: 034.167.028-67; DANIEL DO VALE AFONSO E SILVA E OUTROS - CPF: 693.542.001-68; DANIELLE VINHADELLI DOS SANTOS PITALUGA - CPF: 915.300.401-91; DARLENE FERREIRA DE SOUZA - CPF: 533.170.091-87; DEBORA FERNANDES MARQUES E OUTROS - CPF: 062.508.776-30; DECIO RINCON RODOVALHO E ESPOSA - CPF: 194.268.011-20; DEILA ALONSO DUARTE - CPF: 348.013.591-91; DERMEVAL CRISTIANO DA CUNHA - CPF: 062.925.771-04; DEUSI BERTULINO DOS SANTOS - CPF: 059.198.601-97; DEVANI COSTA DA COSTA DA SILVA - CPF: 574.614.731-15; DIANARI ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 124.504.051-00; DIEGO PROCOPIO LEAO FERREIRA - CPF: 006.107.741-07; DILSON DE LIMA GOMES - CPF: 811.389.541-87; DIMAS FERNANDES FILHO - CPF: 076.915.801-34; DINAH JUNQUEIRA BRAGA DE ARAUJO - CPF: 336.302.831-87; DINORAN PEREIRA BARROS - CPF: 096.157.501-82; DIRCEU DUARTE DE SOUZA - CPF: 124.467.931-34; DIVA RIBEIRO DIAS - CPF: 081.243.371-87; DIVA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 271.603.351-04; DIVINA MARIA MONTEIRO - CPF: 196.166.511-53; DIVINA MARTINI VIT - CPF: 076.005.431-25; DIVINA RODRIGUES DE LIMA - CPF: 158.675.521-87; DIVINO DE MESSIAS RIBEIRO - CPF: 336.108.271-49; DIVINO GERMINO DE OLIVEIRA - CPF: 186.996.501-91; DIVINO MATIAS VALADAO - CPF: 922.894.951-15; DOMINGAS DE OLIVEIRA - CPF: 161.354.661-00; DOMINGAS SOARES DA SILVA - CPF: 648.301.011-72; DOMINGOS ALVES LIVRAMENTO - CPF: 469.467.721-72; DOMINGOS DA SERRA MENDANHA - CPF: 082.339.771-87; DONALDO MESSIAS RODRIGUES - CPF: 049.100.441-91; DONIZETH GOMES DO NASCIMENTO - CPF: 281.877.501-97; DORALICE BATISTA DE ANDRADE - CPF: 031.357.211-91; DORCILENE NONATO DOS SANTOS - CPF: 394.514.701-82; DORIVAL CARDOSO - CPF: 193.883.731-20; DORVALINO RIBEIRO - CPF: 161.385.621-00; DOUGLAS TITOTO OLIVEIRA - CPF: 122.386.118-00; DURVALINA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 065.996.803-72; EBY APARECIDA PEREIRA - CPF: 389.521.141-91; EDGARD BRINGSKEN - CPF: 314.332.001-04;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

EDILSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 160.985.521-34; EDISON BAILAO - CPF: 014.026.921-53; EDMAR CARMO PERES - CPF: 493.631.071-91; EDMAR DE SOUZA MOURA - CPF: 281.396.581-20; EDMAR OLIVEIRA E SILVA - CPF: 425.945.881-72; EDMILSON SANTANA DO NASCIMENTO - CPF: 375.420.601-04; EDSON DE OLIVEIRA - CPF: 035.283.911-20; EDSON PIO DE ALMEIDA - CPF: 231.808.111-53; EDUARDO CARVALHO SILVA - CPF: 585.860.591-53; EDUARDO FERREIRA ARAUJO - CPF: 761.232.431-87; EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 195.522.201-06; EGIDIO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 190.445.261-20; ELENICE RODRIGUES DO REGO VELOSO - CPF: 211.865.451-00; ELEX SANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRO E UO - CPF: 707.426.261-72; ELIACI LIMA RIOS E ESPOSA - CPF: 083.354.941-34; ELIAS ANTONIO DE PAULA - CPF: 663.141.191-20; ELIAS LOURENCO GOMES - CPF: 290.546.991-91; ELIENE ABADIA ROSA - CPF: 364.113.611-34; ELISDALVA DIAS DE RESENDE - CPF: 269.958.911-04; ELIZABETH APARECIDA FRANCO - CPF: 219.735.471-04; ELIZETH BORGES DE CARVALHO - CPF: 243.070.841-87; ELMIRA LIMA HERMANO - CPF: 026.496.911-15; ELY APARECIDA SILVA COSTA - CPF: 859.797.671-34; ELZA HELENA VILELA - CPF: 354.862.441-34; ELZA MARIA DE JESUS - CPF: 067.347.661-87; EMANUEL GUALBERTO DE FARIA - CPF: 520.044.061-00; EMGEA- EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - CNPJ: 04.527.335/0001-13; ENOILDA SILVA COSTA - CPF: 469.761.241-87; ENY CEZAR DA FONSECA MARINHO - CPF: 234.659.051-72; EPAMINONDA CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 216.635.801-20; ERNANE CARDOSO CASTRO - CPF: 131.465.051-34; ERNESTINA ROCHA NOGUEIRA - CPF: 211.277.431-04; ERNESTO PEREIRA DE SOUZA - CPF: 015.839.841-60; ERONILDO DA SILVA - CPF: 580.290.958-72; ESMELINDA MARIA DE CARVALHO - CPF: 301.240.851-72; ESPACO NOBRE COMUNICACAO E MARKETING LTDA EPP - CNPJ: 01.331.904/0001-62; ESPOLIO DE ALAIDE RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 347.182.651-34; ESPOLIO DE ANA MARQUES FERREIRA SANTOS - CPF: 376.249.031-72; ESPOLIO DE ANA PEREIRA CHAGAS - CPF: 502.306.978-87; ESPOLIO DE ANIZIA DOS REIS MACHADO - CPF: 649.100.161-04; ESPOLIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DE ANTONIO CARLOS SFORNICI - CPF: 050.743.201-00; ESPOLIO DE ANTONIO VASCO PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 013.137.111-87; ESPOLIO DE DANIEL BERNARDES DE CAMPOS - CPF: 195.568.961-04; ESPOLIO DE GALILEU GOMES PIRES - CPF: 020.656.811-87; ESPOLIO DE GETULIO VARANDA - CPF: 002.757.001-00; ESPOLIO DE GILDESIO SALES BARBOSAA - CPF: 067.363.601-10; ESPOLIO DE IZAIAS BUENO E SILVA - CPF: 331.084.801-97; ESPOLIO DE MANOEL GOMES SARDINHA - CPF: 014.202.751-00; ESPOLIO DE MANOEL ODOLFO AIRES DE MEDEIROS - CPF: 331.099.661-15; ESPOLIO DE MARIA DAS GRACAS GOMES DOS SANTOS - CPF: 238.477.431-04; ESPOLIO DE MARIA JOSE DE SOUZA COSTA - CPF: 122.674.301-34; ESPOLIO DE NATALIA LIMA DUARTE - CPF: 124.498.221-00; ESPOLIO DE NIVARDO GALLO - CPF: 000.318.791-87; ESPOLIO DE NIVARDO GALLO - CPF: 000.318.791-87; ESPOLIO DE ORLANDO DE MORAIS LOBO - CPF: 003.461.281-53; ESPOLIO DE ORLANDO DE MORAIS LOBO - CPF: 003.461.281-53; ESPOLIO DE ROSAURA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 455.994.911-53; ESPOLIO DE SEBASTIAO DE O. PIRES - CPF: 193.841.221-49; ESPOLIO DE VILMAR ARSENIO FERREIRA - CPF: 067.335.301-04; ESTELITA MARIA DIAS E OUTRO - CPF: 232.588.531-34; ESTER ROSA F.DOS SANTOS - CPF: 281.057.611-49; EUCLIDES DOMINGOS MARCANTE - CPF: 144.336.721-49; EUDINEZ MENDES DA SILVA - CPF: 710.738.761-87; EUNILVA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 273.745.721-15; EURIPEDES CANDIDO DE FARIA - CPF: 032.226.911-34; EURIPEDES JANUARIO SILVA - CPF: 190.371.471-00; EVA ROSA SANTOS GOMES - CPF: 756.572.528-53; EVERALDO DO CARMO DINIZ - CPF: 061.449.931-34; EZIO VERRISSIMO DA SILVA - CPF: 167.691.471-49; FABIANA BENTO HORACIO - CPF: 885.584.441-53; FABIO ARAUJO DIAS - CPF: 001.173.791-31; FABIO FERREIRA LEAO - CPF: 012.207.721-00; FABIO FRANCISCO MACHADO - CPF: 007.963.041-30; FABIO MESQUITA DE LIMA E ESPOSA - CPF: 815.455.761-49; FABIO VISEU JORGE - CPF: 509.123.641-49; FABIOLA KAKEYA DE ALMEIDA GOULART - CPF: 121.537.718-54; FERNANDA DE BRITO BATISTA - CPF: 288.724.441-87; FERNANDA FERRINI - CPF: 181.559.568-06; FERNANDA MENDONCA FRANCO - CPF: 005.529.871-07; FERNANDA ROSA DE SOUZA E ESPOSO - CPF: 014.127.001-24; FERNANDO ALLINSON MARTINS GONTIJO - CPF: 011.297.651-48; FERNANDO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ALLISON MARTINS GONTIJO - CPF: 011.297.651-48; FERNANDO ANTONIO ANDERSON PARRODE - CPF: 252.527.041-04; FERNANDO EVANGELISTA TEIXEIRA - CPF: 870.965.951-04; FIDELINO MONTEIRO DE OLIVEIRA - CPF: 202.001.706-78; FLAVIO MARQUES POVOA - CPF: 817.406.031-68; FLAVIO SALOS MARINHO - CPF: 862.109.391-04; FLAVIO SILVA MADALENA - CPF: 466.682.841-91; FLAVIO VERRI IRINEU - CPF: 947.020.041-15; FLAVYA TATIANA MARQUES DE OLIVEIRA - CPF: 774.356.131-34; FRANCINETE GOMES DE ALMEIDA - CPF: 430.739.302-30; FRANCISCA GUILHERME DE SANTANA - CPF: 254.445.731-72; FRANCISCA RODRIGUES BESERRA - CPF: 056.696.341-87; FRANCISCO LUIZ ANCELMO - CPF: 180.551.411-34; FRANCISQUINHA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: 354.216.651-00; FREDERICK ROGERIO SOARES BONFIM - CPF: 828.734.531-68; FREDERICO VALENTIM DA SILVA - CPF: 479.901.631-87; FRIGORIFICO ARAGUAIA LTDA - CNPJ: 00.167.254/0001-07; GALDINO LUIZ DA SILVA - CPF: 169.653.701-06; GEANE LILIAN GALDINO DE ALMEIDA - CPF: 880.390.801-34; GENESI MARIA ASSIS - CPF: 438.021.331-53; GENESIO GERALDO FREIRES - CPF: 160.978.661-00; GENI VENTURA FERREIRA - CPF: 134.826.881-68; GERALDA ALVES CORREIA TORRES - CPF: 121.950.491-20; GERALDO NOGUEIRA MAIA - CPF: 013.824.896-68; GERALDO REZENDE DE SOUZA - CPF: 413.659.921-87; GERALDO SALTO - CPF: 050.042.098-04; GERMINA CIPRIANO DA SILVA E OUTROS - CPF: 074.529.341-72; GERMINA MARIA DOS SANTOS - CPF: 194.329.171-34; GESMAR F. MARTINS - CPF: 032.319.841-49; GETULIO GUSMAO NETO - CPF: 383.335.111-04; GILBERTO BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 282.195.622-34; GILBERTO GONCALVES E ESPOSA - CPF: 281.388.721-87; GILDA FERNANDES SAMPAIO CUNHA - CPF: 025.594.551-53; GILDO CUSTODIO DE OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 463.283.511-00; GILMAR PIMENTEL - CPF: 307.610.421-72; GILMAR RODRIGUES NOVAIS - CPF: 331.341.891-00; GILSON RIBEIRO - CPF: 123.033.646-04; GIOVANNI GIOIA - CPF: 068.827.901-59; GIOVANNI TOMAZETTI - CPF: 227.825.321-20; GLACINEIDE CAMARA DE OLIVEIRA - CPF: 192.053.501-25; GLEUBER PEREIRA ALVES DE QUEIROZ - CPF: 897.438.491-49; GLORIA DA CONCEICAO SENA - CPF: 043.567.211-87; GOERING RICHER LALLI - CPF: 088.957.836-20; GOIANIRA MUNIZ CURADO - CPF: 445.782.296-53; GOMES & BARROS LTDA - CNPJ: 00.026.039/0001-88; GOMES & BARROS LTDA - CNPJ: 00.026.039/0001-88; GUILHERME BARSI AJALA CRISTALDO E ESPOSA - CPF: 924.349.831-20; GUILHERME CORREIA EVARISTO E OUTROS - CPF: 016.586.011-14; GUSTAVO DE FARIA LOPES - CPF: 986.944.566-72; HAMILTON



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

NOGUEIRA E ESPOSA - CPF: 056.151.861-00; HELIO CEZAR CARDOSO - CPF: 188.442.001-04; HELIO FRANCISCO FERREIRA - CPF: 217.010.321-04; HELIO JOSE DA SILVA - CPF: 137.193.511-49; HELIO SANTANA FERREIRA - CPF: 246.976.801-20; HELRIKA POLLIANNY - CPF: 715.503.301-44; HELVIO FAUSTO BATISTA MACHADO - CPF: 125.030.371-00; HERMANN ESCHER - CPF: 075.114.691-91; HESIA PIRES TANCREDI - CPF: 704.979.071-00; HIDERALDO JORGE SANTANA MARTINS - CPF: 167.466.601-25; HILDA MARIA DE SOUZA BATISTA - CPF: 229.220.161-53; HOBSON FERNANDES SILVA - CPF: 853.427.261-15; HORANDO TEIXEIRA - CPF: 026.578.561-87; HUMBERTO ALOISIO DE PADUA ARANTES - CPF: 202.342.606-53; ILDA DA SILVA MELO LEMOS - CPF: 021.643.531-53; ILDA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 219.580.921-34; ILZA MARIA RIBEIRO - CPF: 160.572.521-87; IMOBILIARIA NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ: 02.678.902/0001-07; INES BARROS DE DEUS - CPF: 585.953.251-20; IRAIDES ALVES DOS SANSTOS - CPF: 281.576.211-00; IRAMIS BERALDO DE ARRUDA - CPF: 364.074.611-20; IRANIZA BATISTA SOARES E ESPOSO - CPF: 876.653.441-00; IRANY GONALVES NORONHA - CPF: 058.612.251-68; IRENE RODRIGUES VASCONCELOS - CPF: 427.620.571-91; IRLANDES CASSIA DE FREITAS - CPF: 439.775.701-10; IRON PEREIRA MENDES - CPF: 159.202.831-49; ISA MARIA MARTINS NUNES FARIA - CPF: 585.580.980-34; ISABEL CANDIDA DE LIMA - CPF: 130.605.891-00; ISABEL CRISTINA CABRAL MARQUES - CPF: 587.175.441-49; ISABELA ARRUDA - CPF: 089.176.228-01; ISABELE MACEDO MONTEIRO - CPF: 934.061.501-87; ISALRA DIAS DE ALECRIM - CPF: 548.772.101-72; ISOLINA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 235.029.671-72; ITAMIR ATHAIDE CAVALCANTE E MARIA M S CAVALCA - CPF: 263.744.801-63; IVALDO ALVES DE SOUZA - CPF: 391.690.571-68; IVANA APARECIDA REZENDE DIAS - CPF: 427.587.851-53; IVANI GOMES PEREIRA - CPF: 409.822.701-00; IZAIAS BUENO E SILVA JUNIOR - CPF: 010.538.591-39; JACI CHAGAS DE ARAUJO - CPF: 469.765.581-87; JACKELINE QUIRINO DOS SANTOS - CPF: 026.218.971-26; JAIME DE SOUZA LUIZ - CPF: 126.542.051-34; JAIR MARCAL DE OLIVEIRA - CPF: 148.877.621-00; JAIRO FRANCISCO LOPES - CPF: 249.750.602-72; JANAINA MACHADO FAMILIA - CPF: 693.479.481-87; JANES BATISTA DA SILVA E OUTRA - CPF: 789.421.361-68; JANETTE PEREIRA DA SILVA ALVES - CPF: 349.311.801-59; JANETTE PEREIRA DA SILVA KIS - CPF: 349.311.801-59; JANNAIAN GODOI COELHO - CPF: 017.171.491-11; JAQUELINE DE FREITAS FUZO - CPF: 009.345.279-97; JAYR QUINTINO ROSA - CPF: 026.610.121-68; JEANE VIEIRA DE QUEIROZ - CPF: 761.493.231-53; JEFFERSON

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ALVES DA SILVA - CPF: 471.128.161-49; JEOVANY ALVES DE OLIVEIRA E OU - CPF: 347.535.751-87; JESU BOMFIM PINTO DE CERQUEIRA - CPF: 269.066.601-44; JESUS BATISTA DOS SANTOS - CPF: 091.929.991-15; JESUS CUSTODIO CORREA - CPF: 088.860.751-20; JI XU LI LIMA - CPF: 054.135.397-70; JOANA DARC DE JESUS BRAGA - CPF: 050.103.651-20; JOANA DARC MENDONCA - CPF: 265.342.401-06; JOAO ALBERTO DE SOUSA LEITE E OUTROS - CPF: 306.666.271-34; JOAO AMADOR DE ARAUJO - CPF: 285.931.541-15; JOAO ANTONIO GOMES TAVARES - CPF: 439.050.211-53; JOAO BATISTA BARBOSA FILHO - CPF: 574.430.681-15; JOAO BATISTA DE SOUZA - CPF: 423.463.981-87; JOAO BATISTA DOS SANTOS - CPF: 049.759.521-49; JOAO BATISTA FARIA FELICIANO - CPF: 467.699.941-00; JOAO BATISTA JACOB - CPF: 161.018.801-25; JOAO BOSCO M.DE O.FILHO E OUTROS - CPF: 586.304.901-44; JOAO CORREA POLIDORO - CPF: 020.310.431-53; JOAO DA SILVA ADORNO - CPF: 011.968.201-04; JOAO DE PAULO FERREIRA - CPF: 159.290.781-49; JOAO FERREIRA PACHECO - CPF: 035.421.571-04; JOAO FERREIRA PACHECO - CPF: 035.421.571-04; JOAO GONCALVES - CPF: 126.012.841-53; JOAO LUIZ DA CUNHA - CPF: 211.114.641-20; JOAO LUIZ MORAES MUNOZ - CPF: 324.048.751-91; JOAO MACHADO - CPF: 114.104.931-72; JOAO MENDES DE CARVALHO - CPF: 191.035.221-72; JOAO PEREIRA BASTOS - CPF: 170.407.951-91; JOAO ROBERTO MARTINS ANDRADE - CPF: 183.110.831-34; JOAO ROSA BATISTA MONTEIRO - CPF: 166.354.501-49; JOAO ROSA DE SOUZA - CPF: 081.838.802-15; JOAO SEMEDO PEREIRA - CPF: 043.085.301-72; JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 318.792.921-49; JOAQUIM RODRIGUES AMORIM - CPF: 032.285.681-72; JODEL CAMILO TAVARES - CPF: 002.774.791-34; JODEL CAMILO TAVARES - CPF: 002.774.791-34; JOEL ALVES DE CARVALHO - CPF: 252.971.551-34; JOEL FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 210.722.641-53; JOEL MOREIRA DE ARAUJO - CPF: 092.609.511-00; JOHNATHAN MAGALHAES - CPF: 717.231.291-00; JORGE DOMINGOS ALVES - CPF: 020.542.991-20; JOSE ALBERTO DE MORAES - CPF: 081.914.251-49; JOSE ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 117.819.471-04; JOSE ALVES DE MORAES - CPF: 124.157.311-53; JOSE ANTONIO CORREA E MARIA DE JESUS SOUZA CO - CPF: 058.708.441-34; JOSE ANTONIO MENDONCA - CPF: 114.256.101-10; JOSE BATISTA DE SOUZA - CPF: 131.309.191-04; JOSE BORGES SOBRINHO - CPF: 280.400.071-00; JOSE BRAS - CPF: 052.254.421-53; JOSE CAETANO NETO - CPF: 013.933.751-20; JOSE CARLOS DE MENEZES SOUSA - CPF: 354.834.821-15; JOSE CARLOS N BASTOS - CPF: 350.137.611-15; JOSE CARLOS PARREIRA -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 008.244.621-06; JOSE CARLOS SIQUEIRA - CPF: 161.381.631-68; JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 574.332.168-04; JOSE DIVINO PINHEIRO DA SILVA - CPF: 232.983.321-00; JOSE DIVINO PINHEIRO DA SILVA - CPF: 232.983.321-00; JOSE ELEINE DA COSTA - CPF: 463.173.411-68; JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA - CPF: 371.147.191-91; JOSE FIGUEIREDO NUNES - CPF: 036.995.368-15; JOSE FOLADOR - CPF: 154.975.501-34; JOSE GERALDO DE FARIA - CPF: 260.646.851-15; JOSE GILBERTO GUILHERME - CPF: 704.782.878-87; JOSE ISRAEL RODRIGUES PARAGUASSU - CPF: 073.313.041-00; JOSE JANUARIO DE SOUZA - CPF: 002.763.081-15; JOSE JOAO DUARTE - CPF: 301.286.921-20; JOSE JOAO PIRES ARAUJO - CPF: 158.056.201-97; JOSE LEMES DE OLIVEIRA - CPF: 149.116.711-49; JOSE LEMOS DA SILVA - CPF: 067.345.611-00; JOSE MARIA DA SILVA - CPF: 700.700.511-00; JOSE MARIA DA SILVA - CPF: 700.700.511-00; JOSE MARIA DA SILVA - CPF: 700.700.511-00; JOSE MARIA FILHO - CPF: 677.551.864-15; JOSE MESSIAS SOARES ADRIEN - CPF: 300.945.501-15; JOSE MUNIZ DE SOUZA - CPF: 307.157.921-72; JOSE PEREIRA BASTOS - CPF: 055.765.121-20; JOSE PORTO DO NASCIMENTO - CPF: 131.840.241-72; JOSE RAIMUNDO CALDEIRA - CPF: 192.033.816-00; JOSE RAMILDO CAVALCANTE - CPF: 263.271.631-49; JOSE RIBEIRO DA SILVA - CPF: 012.715.551-15; JOSE ROBERTO MACHADO - CPF: 170.267.681-15; JOSE ULDURICO FRANCISCO TITO - CPF: 839.916.621-91; JOSE VALDIVINO DA COSTA E OUTRO - CPF: 018.305.461-04; JOSIAS DE MENEZES BASTOS - CPF: 146.678.431-87; JOTA JUNIOR - CPF: 016.751.501-25; JOVAIR AFONSO LAMOUNIER - CPF: 154.728.761-68; JOVANIR FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 840.530.461-49; JOVINA VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 101.504.981-87; JUAN CARLOS CUNHA E JEAN CARLOS CUNHA - CPF: 026.984.831-21; JUAREZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 014.285.941-91; JUDITH MARIA NUNES - CPF: 148.926.771-91; JULIANO FANTOZZI - CPF: 701.601.161-55; JULIETA DUARTE THEODORO - CPF: 617.979.011-68; JULIO GOMES DE SOUZA - CPF: 093.602.981-15; JUNIO CESAR ALVES DE ASSIS E OUTROS - CPF: 784.600.001-25; JURANDY PEDRO CONSTANTINO - CPF: 243.149.431-49; JURGEN ELIAS ALVES - CPF: 485.488.201-87; JUVENAL RODRIGUES SILVA - CPF: 232.075.311-72; JUVENCIO LIMA DE SOUSA JUNIOR - CPF: 547.771.191-49; KALLISTON MATHEUS CHAVES GOMES - CPF: 040.055.911-08; KARIME GOMIDES NACIFF E OUTRO - CPF: 928.581.041-15; KARLA TATYANE BARBOSA SANTOS - CPF: 842.470.881-49; KAVITERRA CONSTRUCAO TERRAPLANAGEM E TRANSPOR - CNPJ: 11.323.179/0002-15; KENIA CRISTINA LINHARES VIANA E OUTRA - CPF: 937.103.481-53; KENIA MIRANDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

OLIVEIRA E OUTROS - CPF: 035.367.421-49; KLEBER CIMINE LAGE - CPF: 002.516.401-59; KLEBER CIMINI LAGE - CPF: 002.516.401-59; KLEBER CIMINI LAGE - CPF: 002.516.401-59; KREICE FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 633.518.111-87; LABIBA NICOLA ANDRAOS - CPF: 269.948.281-15; LADISLAU JOSE DA SILVA - CPF: 095.518.591-20; LAIR PAULINO TEODORO - CPF: 370.292.661-53; LARISSA DE OLIVEIRA TORRES - CPF: 036.206.801-16; LAURITA MARIA DOS SANTOS - CPF: 454.390.101-06; LAZARA DE FATIMA DA SILVA MAGALHAES - CPF: 212.089.301-25; LAZARA MARIA COELHO - CPF: 194.389.901-00; LAZARO GOMES DA COSTA E OUTRA - CPF: 170.238.311-34; LAZARO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 872.234.571-04; LEANDRO BATISTA MOURAO - CPF: 023.348.731-01; LEANDRO JOSE PIRES - CPF: 863.843.411-15; LEILA REGIA RIBEIRO MAGALHAES - CPF: 775.012.411-04; LEOBINO SANTANA - CPF: 007.861.101-63; LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS E ESPOSA - CPF: 548.310.241-04; LEONARDO FERREIRA E SILVA E ESPOSA - CPF: 922.283.301-59; LEONARDO GUERRA DE REZENDE GUEDES - CPF: 107.968.018-78; LEONICE DIAS DE ANDRADE E OUTRA - CPF: 231.661.771-91; LEONIRA RODRIGUES PIRES DE CASTRO - CPF: 692.973.201-04; LIBERTINA PEREIRA DE CASTRO - CPF: 466.646.611-87; LINA HUNGHER TAKEHISA - CPF: 947.178.691-68; LINDOMAR MONTEIRO MASCARENHAS - CPF: 095.727.831-49; LINO BERNARDINO DA SILVA - CPF: 129.911.201-34; LIVIA FERNANDA OLIVEIRA RAMOS - CPF: 002.203.421-80; LIZ CARNEIRO VIEIRA E OUTROS - CPF: 645.008.701-30; LOURDES CAMILO DOS REIS - CPF: 037.137.411-15; LOURDES DE SOUZA - CPF: 122.022.231-34; LOURIVAL RAMOS BISPO E SUA ESPOSA - CPF: 585.901.101-68; LUCAS GOMES DE GOUVEIA - CPF: 036.892.981-72; LUCENI LUIZ VAZ - CPF: 515.182.871-15; LUCIA MARIA DO CARMO E OUTROS - CPF: 195.139.761-49; LUCIA PAVAO MATIAS - CPF: 003.149.216-99; LUCIANA SILVA - CPF: 981.639.651-34; LUCIANO FLORENTINO MARINHO - CPF: 389.720.421-53; LUCIENE ROGERIO GONCALVES SILVA - CPF: 902.180.781-53; LUCIJANEA DE OLIVEIRA MARTINS - CPF: 348.470.811-53; LUCIMAR DE LIMA MORAES - CPF: 599.786.861-34; LUCIMAR FERNANDES COSTA - CPF: 786.963.051-91; LUCIO CORREA REZENDE E OUTRAS - CPF: 426.325.011-72; LUCIO JOSE RIBEIRO - CPF: 402.733.851-00; LUCIO MAURO NUNES SALUM - CPF: 520.378.601-10; LUCIO RODRIGUES DE FREITAS - CPF: 492.051.291-00; LUDMILLA CHRISTINA DE LIMA FONSECA GOUVEIA - CPF: 911.030.701-00; LUIS ROBERTO DE ALMEIDA MARTINS - CPF: 695.320.601-20; LUIZ ANTONIO VIEIRA - CPF: 269.680.291-20; LUIZ CARLOS FERREIRA DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SILVA - CPF: 301.750.461-15; LUIZ CESAR KIMURA - CPF: 165.558.188-08; LUIZ DE OLIVEIRA - CPF: 885.724.981-68; LUIZ FERNANDO ARAUJO CLIMACO - CPF: 624.361.711-49; LUIZ VIEIRA GOMES - CPF: 269.901.991-72; LUIZA HELENA FERREIRA - CPF: 133.623.991-34; LUIZA MARIA DE MENDONCA RAMOS - CPF: 309.628.201-30; LUIZA TORRES SILVA - CPF: 336.699.021-04; LUSMAR CARDOSO MOREIRA - CPF: 191.100.221-04; LUIZA CUNHA SILVA - CPF: 770.903.061-00; M DE ARAUJO ROCHA ME - CNPJ: 21.503.197/0001-51; MANOEL ANTONIO AVELINO - CPF: 010.750.631-91; MANOEL CANDIDO PEREIRA NETO - CPF: 165.872.192-68; MANOEL FERREIRA LEITE - CPF: 360.169.691-68; MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CPF: 280.490.805-44; MANOEL RIBEIRO CABRAL - CPF: 842.715.151-91; MARA NEIDE NUNES DOS REIS - CPF: 467.256.871-72; MARCAL HENRIQUE SOARES - CPF: 630.021.918-68; MARCELINA R RODRIGUES - CPF: 160.917.101-25; MARCELO DE ALMEIDA GARCIA - CPF: 336.186.071-72; MARCELO GOMES DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS - CPF: 040.626.011-76; MARCELO TEIXEIRA CAETANO - CPF: 850.256.821-34; MARCIA RAFAELLE PRETO E OUTROS - CPF: 017.529.471-26; MARCILON EVANGELISTA RIBEIRO - CPF: 117.536.171-20; MARCIO ALVES TEIXEIRA - CPF: 569.306.401-82; MARCIO FERRAZ DE OLIVEIRA - CPF: 830.247.861-04; MARCIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF: 872.440.391-15; MARCO ANTONIO DANTAS PORFIRIO BORGES - CPF: 374.963.441-68; MARCO HENRIQUE GUERRA - CPF: 156.189.018-97; MARCONI DE ARAUJO FREITAS - CPF: 777.908.391-87; MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 081.676.641-04; MARCOS CESAR ALVES BORGES DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 845.092.281-04; MARCOS CLEBER DA SILVA - CPF: 830.254.561-91; MARCOS DE JESUS E LIMA - CPF: 533.639.901-97; MARCOS DE JESUS E LIMA - CPF: 533.639.901-97; MARCOS DE JESUS E LIMA - CPF: 533.639.901-97; MARCOS DE JESUS E LIMA E ESPOSA - CPF: 533.639.901-97; MARCOS DE JESUS E LIMA E OUTRA - CPF: 533.639.901-97; MARCOS PANIAGO DE ALMEIDA - CPF: 549.100.991-15; MARIA ALUZAIR RIBEIRO AZEVEDO - CPF: 023.255.941-49; MARIA ALVES DA ROCHA - CPF: 927.505.911-04; MARIA ALVES DE AMORIM - CPF: 000.476.511-72; MARIA ANUNCIACAO COUTINHO - CPF: 155.644.601-20; MARIA APARECIDA ALEIXO TORMIN E ESPOSO - CPF: 247.720.971-04; MARIA APARECIDA MOREIRA - CPF: 195.415.201-97; MARIA AUGUSTA DAVID - CPF: 133.568.521-91; MARIA AUGUSTA DE ARAUJO DUARTE E ESPOSO - CPF: 277.974.061-20; MARIA BARBOSA MACEDO - CPF: 309.365.781-49; MARIA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CALDEIRA DA LUZ - CPF: 276.744.281-68; MARIA CANDIDA DE SOUZA - CPF: 547.739.381-53; MARIA DAS GRAAS COUTINHO LEAL - CPF: 190.372.281-00; MARIA DAS GRACAS MARTINS DA SILVA - CPF: 382.455.741-04; MARIA DAS GRACAS SILVA - CPF: 472.130.511-72; MARIA DE FATIMA ALVES PEDRA - CPF: 012.459.966-49; MARIA DE LOURDES MARTINS - CPF: 057.761.041-49; MARIA DE LOURDES PIMENTA - CPF: 350.350.996-87; MARIA DE LURDES FLORES - CPF: 439.552.231-91; MARIA DE OLIVEIRA SOUA - CPF: 129.171.411-15; MARIA FERREIRA DE BRITO - CPF: 122.390.031-20; MARIA GRACI BATISTA CASCALHO - CPF: 282.143.821-49; MARIA HONORATA DE OLIVEIRA - CPF: 190.165.301-34; MARIA IMACULADA DE SOUZA - CPF: 344.088.866-53; MARIA ISABEL BATISTEL - CPF: 413.816.961-04; MARIA ITACARAMBI SANTANA - CPF: 292.408.671-04; MARIA JOSE BARBOSA - CPF: 005.207.021-23; MARIA JOSE DA SILVA - CPF: 278.572.631-68; MARIA LINA MONTEIRO - CPF: 886.246.331-68; MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA - CPF: 932.306.801-20; MARIA MADALENA LIMA OLIVEIRA - CPF: 633.828.901-78; MARIA MADALENA PAULA DE MENEZES - CPF: 057.712.771-34; MARIA MADALENA VIEIRA MOTA - CPF: 291.818.011-49; MARIA MENDES FERREIRA - CPF: 149.246.761-87; MARIA MOTA DUIARTE - CPF: 013.712.011-70; MARIA NEIDE SOARES OLIVEIRA - CPF: 267.976.311-49; MARIA NILZA SOUZA BARBOSA - CPF: 383.204.281-49; MARIA REZENDE DE JESUS - CPF: 295.757.291-53; MARIA ROSA DA SILVA_SANTOS - CPF: 058.303.971-53; MARIA SONELY SILVA MOREIRANILTON M DA SILVA - CPF: 261.563.261-20; MARIA TEREZA FERNANDES - CPF: 003.034.611-87; MARIA TEREZA MARQUES - CPF: 300.183.311-49; MARIETE CASSIA DOS REIS SILVA - CPF: 729.048.601-34; MARILDA DOS SANTOS FARIAS - CPF: 247.328.771-68; MARILEY CELINA DE SOUSA E OUTROS - CPF: 574.473.301-91; MARINEIDE CAZAL RINO - CPF: 609.843.848-04; MARIO CURADO TAVEIRA - CPF: 002.643.181-53; MARIO FERNANDO MAIA QUEIROZ - CPF: 059.342.221-04; MARIO RANDAL BARACAT - CPF: 115.898.091-49; MARISA MAZOCANTE RIBEIRO E OUTROS - CPF: 313.613.231-91; MARISTELA BONAVIGO DELGADO - CPF: 488.915.171-00; MARIZANE DE FATIMA ALVES E OUTRO - CPF: 348.634.511-72; MARLENE DIAS MARQUES - CPF: 081.532.481-20; MARLENE MARQUES MENDANHA E OUTRA - CPF: 451.287.581-68; MARLOS PEREIRA DA SILVA - CPF: 455.955.421-87; MARLY DO NASCIMENTO PAULA - CPF: 492.326.571-04; MARTA CRISTINA LEMOS - CPF: 567.122.431-49; MARTA JANOVICHE - CPF: 011.051.251-06; MATEUS DANIEL MORENO ROSAL - CPF: 589.505.671-72; MATEUS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

HENRIQUE OLIVEIRA COSTA E OUTROS - CPF: 030.593.341-88; MAURA FLORES DA COSTA - CPF: 434.501.561-87; MAURA MARIA DA SILVA - CPF: 430.171.851-68; MAURICIO ALVES CHAGAS - CPF: 786.073.291-20; MAURILIO VIEIRA GODINHO - CPF: 775.409.801-68; MAXIMIANO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 457.499.901-25; MAYARA DE OLIVEIRA CASTRO - CPF: 010.250.631-04; MENEGILDO RODRIGUES JARDIM - CPF: 223.366.131-15; METRAN CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 03.836.939/0001-89; MICHAEL FRANCO OLIVEIRA REIS - CPF: 290.761.688-90; MIGUEL ANGELO SOBREIRO DE FREITAS - CPF: 710.298.341-72; MIGUEL ANGELO URZEDO E OUTRA - CPF: 092.423.841-00; MIGUEL BERNARDINO DA SILVA - CPF: 169.570.751-68; MIGUEL SIRUGE NETO E OUTRA - CPF: 777.463.411-87; MILENA NOJOSA OLIVEIRA LOPES - CPF: 024.173.511-45; MILLENE MARTINS OLIVEIRA CARVALHO - CPF: 295.764.071-68; MILTON LIBERATO JUNIOR E OUTRO - CPF: 014.226.021-50; MILTON LUIZ SOARES - CPF: 067.512.021-72; MILTON MONTEIRO DA SILVA - CPF: 210.851.531-34; MILTON RIBEIRO SILVA - CPF: 126.154.801-97; MISI PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 00.734.103/0001-85; MIUCA ARCANJO SANTANA - CPF: 866.132.001-15; MONICA MARIA DE FARIA RAMOS - CPF: 576.937.811-53; MONICA SOARES E OUTRAS - CPF: 515.198.441-15; MOZAIR FRANCISCO DO COUTO - CPF: 095.775.991-68; MOZAIR GERALDO DOS SANTOS - CPF: 211.851.581-20; MUCIA CANDIDA GOMES - CPF: 431.283.861-53; MUFAUHER NEVES FAGURY - CPF: 585.532.401-00; MURILO JUNQUEIRA - CPF: 092.539.747-45; MYCHELLE TOSTA FRANCA E OUTROS - CPF: 996.395.641-68; NAIR ARCANJO - CPF: 282.212.901-06; NAIR MARIA DE JESUS - CPF: 382.017.801-59; NALVA LIMA MACIEL - CPF: 062.841.081-68; NARAIANA DE OLIVEIRA TAVARES - CPF: 999.741.181-15; NARARRUCIA CRISTINA MARQUES - CPF: 708.079.571-00; NARIA FERREIRA DA FONSECA E OUTRA - CPF: 786.105.081-53; NATAL FLORA DA SILVA - CPF: 119.417.261-00; NATAL IVO DA PAIXAO - CPF: 049.610.721-68; NATALIA GOMES DA CUNHA MIRANDA - CPF: 401.579.623-34; NATALINO SIQUEIRA CAIXETA - CPF: 288.755.831-53; NATANAEL CAMILO DE OLIVEIRA - CPF: 478.712.701-25; NAZIR MARTINS DE PAULA - CPF: 093.566.141-72; NELIA MARIA FERREIRA SINTRA - CPF: 588.531.031-91; NELITON FERNANDES LEMES - CPF: 548.339.656-15; NELSON CUNHA BASTOS E OUTROS - CPF: 018.016.681-67; NELSON DE VASCONCELOS CINTRA - CPF: 619.699.668-15; NELSON MONFERRARI - CPF: 003.586.306-49; NENISA ALVES DA SILVA - CPF: 253.383.821-72; NEURIVALDO BERNARDES DA ROCHA - CPF: 193.077.801-53; NEUSA RODRIGUES

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

DAMAS - CPF: 341.412.001-15; NEUZA FURTADO - CPF: 118.192.601-78; NEUZA MOREIRA DE MELO - CPF: 235.261.141-53; NEUZA SILVA ANDRADE - CPF: 761.122.331-34; NEWTON FERREIRA SOUZA - CPF: 017.369.491-87; NEYDE MOREIRA DE MELO - CPF: 242.416.011-20; NILMA BERNARDES DA ROCHA FERNANDES - CPF: 478.613.041-91; NILTON EL ADUAR - CPF: 218.407.761-53; NILVANIA SANTOS FERREIRA - CPF: 008.349.491-05; NYLTON AFONSO PRIMO - CPF: 375.348.581-00; OCLECIO FERREIRA MACHADO - CPF: 056.078.251-91; ODETE MARIA FERREIRA DE QUEIROZ - CPF: 517.870.831-87; ODETE PAULA DOS SANTOS - CPF: 311.085.631-04; OFELIA RODRIGUES DE JESUS - CPF: 363.547.831-87; OLEYR DE OLIVEIRA FRATTARI - CPF: 011.965.881-04; OLIVO POLLAZZON - CPF: 014.390.571-68; OMAR NATAL DOS SOUSA E CREUSA A M MENDES. - CPF: 042.681.801-68; OMAR RODOLFO RINALDI - CPF: 014.347.991-15; ONOFRE ROSA - CPF: 021.360.151-68; ORAHIDES OLIMPIO SEBASTIAO - CPF: 119.364.361-91; ORCELINA MARTINS LUIS - CPF: 265.138.461-53; ORELA MINERACAO LTDA - CNPJ: 10.487.231/0001-25; ORLANDO IVON JUNIOR E OU - CPF: 774.867.811-15; ORLINDO JOSE DA SILVA - CPF: 093.572.701-91; ORNEOMAR ORNELAS MILHOMEM - CPF: 061.376.361-00; OSCAR MACHADO DE OLIVEIRA - CPF: 437.735.591-00; OSMAR CALDEIRA - CPF: 004.586.431-49; OSMAR ELIAS LOPES MARTINS - CPF: 641.503.051-53; OSORIO CORREIA GUIMARAES - CPF: 087.573.131-72; OSVALDO CARROSSI - CPF: 026.677.381-87; OSVALDO SCHIMIDT - CPF: 052.174.581-00; OTAVIO DA SILVA MARQUES - CPF: 168.361.461-53; OTHON PINHEIRO POTIGUAR - CPF: 908.997.331-15; OTON NASCIMENTO NETO - CPF: 766.836.301-78; P&P PUBLICIDADE, PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 11.417.795/0001-54; P&P PUBLICIDADE, PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 11.417.795/0001-54; PALMIRA PIRES PINTO - CPF: 613.180.601-25; PAULA GARCIA DA SILVA TEIXEIRA E SEU MARIDO - CPF: 007.671.001-74; PAULINO JOSE DE OLIVEIRA - CPF: 014.804.721-15; PAULO CESAR MACHADO - CPF: 300.396.221-34; PAULO CEZAR FRAUZINO DA SILVA FILHO - CPF: 023.245.221-01; PAULO FARIA - CPF: 147.413.931-00; PAULO FLAVIO ROCHA DANTAS - CPF: 837.301.094-72; PAULO GABRIEL MENDES DE ARAUJO - CPF: 123.964.351-91; PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA - CPF: 015.734.941-19; PAULO HENRIQUE RESENDE PEIXOTO - CPF: 341.550.821-87; PAULO INACIO DE QUEIROZ - CPF: 158.029.491-04; PAULO JOSE DA SILVA - CPF: 964.124.611-91; PAULO ROBERTO CAMPOS CRESPO - CPF: 104.787.578-08; PAULO WASHINGTON OLIVEIRA - CPF: 283.028.001-63; PEDRO BATISTA DOS SANTOS -



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 031.399.801-91; PEDRO BATISTA DOS SANTOS E SUA ESPOSA - CPF: 031.399.801-91; PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS E ESPOSA - CPF: 025.903.601-34; PEDRO HENRIQUE CARVALHO SILVA - CPF: 011.046.001-45; PEDRO MARTINS DE SOUZA - CPF: 025.339.281-00; PEDRO MENDES CAMPOS - CPF: 393.895.886-34; PEDRO MENDES CAMPOS - CPF: 393.895.886-34; PEDRO NUNES MARQUES - CPF: 282.308.331-68; PEDRO PAULO DA SILVA - CPF: 723.735.551-15; PEDRO RENE DOS SANTOS E ESPOSA - CPF: 590.065.441-91; PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS - CPF: 267.957.441-91; PHS AGROPECUARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 28.400.429/0001-95; PIONOMIO ANTONIO DE ANDRADE - CPF: 011.616.281-34; PIRAGIBE DE ARAUJO SIQUEIRA - CPF: 004.560.631-53; POLIANA BATISTA MIRANDA HOLANDA - CPF: 711.151.611-72; PRISCILA RODRIGUES BARACAT - CPF: 711.343.871-72; PROPAR ADMINISTRADORA LTDA - CNPJ: 13.648.615/0001-70; PUJUCAM GOMES MENDANHA - CPF: 360.749.261-15; QUERUBIM RIBEIRO ROCHA - CPF: 057.260.858-68; QUETI DE SOUZA FERREIRA - CPF: 435.866.781-34; RAFAEL ALVES DA COSTA SOEIRO - CPF: 007.570.861-28; RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 016.131.091-56; RAFAEL ELIAS FEREIRA MOREIRA - CPF: 007.897.901-30; RAFAEL MUNDIM REZENDE - CPF: 958.577.451-87; RAFAEL PEREIRA DE ARAUJO - CPF: 999.734.641-68; RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - CPF: 187.083.661-87; RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - CPF: 037.202.841-15; RALF ALESSANDRO DIAS - CPF: 985.449.261-34; RAMPA IMOVEIS - CNPJ: 01.661.826/0001-64; RAMPA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.661.826/0001-64; RANIERI RALPH ESPINDOLA E OUTRA - CPF: 577.799.376-15; RAPHAEL BARROS OLIVEIRA - CPF: 033.718.151-96; RAUL BALDUINO DE SOUZA - CPF: 003.032.591-91; REBECKA LEMES BITTENCOURT E OUTROS - CPF: 039.724.841-51; REGINA HERMANO DE BRITO - CPF: 049.413.301-53; REINALDO ANGELO DA SILVA - CPF: 382.277.891-53; REINALDO BRAZIL BILEMJIAN - CPF: 003.360.921-72; REINALDO BRAZIL BILEMJIAN - CPF: 003.360.921-72; REINALDO CANDIDO DA SILVA - CPF: 292.320.741-68; REJANE MACHADO ROCHA LEMES - CPF: 349.247.871-91; RENATO LUIZ INACIO DA SILVA - CPF: 865.436.281-20; RENATO RIZZO - CPF: 040.919.148-53; RENILDE MARIA BARBOSA DA SILVEIRA - CPF: 936.762.638-04; RIBAMAR GAURINK DIAS - CPF: 031.483.237-85; RIVALDAVES BELO DE OLIVEIRA - CPF: 049.460.901-00; ROBERTA DE SOUSA BASTOS - CPF: 000.161.731-12; ROBERTA NAVES CARDOSO FINOTTI - CPF: 491.204.251-04; ROBERTO APOLINARIO RODRIGUES - CPF: 850.340.021-91; ROBERTO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

MORBECK SOARES - CPF: 040.363.791-00; RODOLFO NEVES ARAUJO - CPF: 002.714.831-99; RODRIGO HIROSE ROCHA E OUTROS - CPF: 777.072.491-00; RODRIGO TCHARLEY LEMES - CPF: 729.889.081-68; ROGER ALEXANDRE CRUZ BARBOSA - CPF: 315.968.191-20; ROGERIO DE JESUS SANTANA - CPF: 887.236.151-68; ROGERIO VAZ DOS REIS - CPF: 805.217.971-87; ROMILDA MARIA ROMAO - CPF: 391.058.141-20; ROMULO SOARES TEIXEIRA - CPF: 425.971.881-91; RONAN MAIA DE ASSIS CARVALHO NETO - CPF: 589.651.221-04; RONECIL JOSE DE BRITO - CPF: 759.926.471-04; RONIE VAN APARECIDO DE ASSIS - CPF: 363.276.381-04; RONY VON SEGURADO - CPF: 333.485.371-34; ROSANGELA GONCALVES FRANCA DE LIMA PEREIRA - CPF: 835.816.261-87; ROSANGELA MOREIRA PINTO - CPF: 441.090.671-20; ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA - CPF: 879.222.741-49; ROSELI RIBEIRO DE ANDRADE SOUZA - CPF: 901.505.461-49; ROSICO FERREIRA DA SILVA - CPF: 067.468.961-53; ROSINALVA DA SILVA PEREIRA - CPF: 965.670.071-68; ROSMAR RAFAEL DOS SANTOS - CPF: 132.145.861-49; RUBENS VICTOR GONCALVES - CPF: 168.724.101-59; RUI RESENDE - CPF: 194.445.401-20; RUTE BORGES MOREIRA RODRIGUES - CPF: 269.174.161-34; RUTH DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF: 857.263.201-82; RUTI ALVES DE OLIVEIRA SOUZA - CPF: 026.242.671-40; SALOMAO ALVES PUGAS - CPF: 096.203.621-87; SAMUEL JOSE NACIFF - CPF: 070.869.461-68; SAMUEL RUFINO ALVES - CPF: 950.754.451-87; SANDOVAL DA SILVA MATOS E OUTRA - CPF: 253.653.201-15; SANDRA ARANTES NUNES - CPF: 574.634.761-20; SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DA PAIXAO E SEU FILH - CPF: 423.271.211-91; SANDRA GONCALVES LEAO - CPF: 529.476.961-15; SANDRA SOUZA NETO E OUTRAS - CPF: 392.977.301-59; SCALA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.605.120/0001-85; SEBASTIANA E DA COSTA - CPF: 088.538.601-97; SEBASTIANA JACINTA FRANCA (ESPOLIO) - CPF: 085.935.741-49; SEBASTIANA MARINHO DE SOUZA - CPF: 188.461.301-20; SEBASTIAO ANTONIO SILVA - CPF: 084.127.071-68; SEBASTIAO BOANERGES DE ARAUJO FILHO - CPF: 004.859.958-16; SEBASTIAO CAMILO BRAGA - CPF: 091.190.001-20; SEBASTIAO DA SILVA CALDAS E OUTROS - CPF: 002.950.191-15; SEBASTIAO DE GOVEIA FRANCO NETO - CPF: 252.285.011-34; SEBASTIAO GONCALVES REZENDE - CPF: 056.119.381-91; SEBASTIAO PORTILHO DA SILVA - CPF: 035.648.781-49; SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 044.502.211-68; SEBASTIAO VIEIRA DE ASSUNCAO - CPF: 380.849.451-49; SELIM JORGE JOAO - CPF: 035.766.631-34; SERGIO RIBEIRO BAPTITA - CPF: 194.305.401-06; SERGIO RICARDO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RODRIGUES AGUIAR E ESPOSA - CPF: 374.817.971-53; SHEILA MARISA ELIAS - CPF: 508.574.791-72; SIELIA BORGES RIBEIRO - CPF: 844.465.011-00; SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCAO - CNPJ: 02.898.377/0001-35; SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.898.377/0001-35; SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 02.898.377/0001-35; SILVANIA RODRIGUES DE PAULA - CPF: 969.053.527-72; SILVIA MARIA APOSTOLICO ALVES REIS - CPF: 257.611.678-75; SILVIO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 031.137.871-49; SIMONE DE SOUSA GARCIA - CPF: 822.266.601-00; SIMONE PEREIRA GONDIM - CPF: 001.477.401-18; SIMONE S FERREIRA E SILVANA S FERREIRA - CPF: 440.807.511-68; SINDICATO DOS OFICIAIS GRAFICOS ESTADO DE GOI - CNPJ: 01.647.478/0001-70; SIRLENE APARECIDA MACHADO BORGES - CPF: 515.522.721-68; SIRLENE CANDIDO DA SILVA - CPF: 521.285.121-15; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANG E CIRURGIA VASCUL - CNPJ: 10.617.403/0001-38; SOL OESTE INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS SA - CNPJ: 07.115.373/0001-57; SOLANGE BORGES NASSER - CPF: 095.793.541-20; SONIA DE MARIA PEDROSA - CPF: 058.012.651-04; SONIA MARIA LIMA MARQUES - CPF: 252.626.613-00; STELLA MARIS BIZERRA AMARAL VELASCO - CPF: 069.690.111-00; SUAMI DOS SANTOS LIMA - CPF: 342.262.571-20; SUELANE LOPES MACHADO - CPF: 628.789.051-72; SUELI CRISTINA DOS SANTOS - CPF: 323.303.401-68; SUELI DE MENDONCA ALVES - CPF: 634.590.271-34; SUELY SIMOES NUNES - CPF: 191.815.231-49; TANIA CAIADO VIANA - CPF: 024.353.301-20; TANIA CAIADO VIANA - CPF: 024.353.301-20; TATIANNE VAZ RORIZ E ESPOSO - CPF: 021.239.931-40; TAYNARA PEREIRA COELHO E EDUARDO NOGUEIRA J D - CPF: 790.660.891-72; TEOFILO DE OLIVEIRA NETO - CPF: 265.228.021-04; TERESA LUIZA DE FARIA - CPF: 306.752.511-68; TEREZA RODRIGUES PRESTES - CPF: 133.145.561-87; TEREZINHA DE FATIMA PACHECO MAGALHAES SILVA - CPF: 944.437.771-72; TEREZINHA DE JESUS ARRUDA SCHELLE ARTIAGA - CPF: 012.677.791-87; TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 137.173.241-87; TERRA RONCA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.781.995/0001-09; THATYANE CRISTINE CASTRO OLIVEIRA E

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

OU - CPF: 797.054.301-44; UNIBANCO -UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A - CNPJ: 33.700.394/0001-40; VALDELICE DIAS XAVIER - CPF: 409.247.501-20; VALDESON BATISTA LOPES - CPF: 419.111.481-68; VALDIMAR TEODORO CARDOSO - CPF: 267.144.421-49; VALDIR DE SOUZA - CPF: 190.311.571-04; VALDIR RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 340.849.321-91; VALDIVINO PEREIRA DA SILVA - CPF: 294.960.391-20; VALDOMIRO ARATAQUE - CPF: 048.997.172-53; VALERIO EDINEI RIBEIRO PEIXOTO - CPF: 917.949.191-04; VALTER BRETAS - CPF: 124.901.481-68; VALTER CARMO DE ALMEIDA - CPF: 394.560.561-04; VANDA RIBEIRO - CPF: 192.067.121-87; VANDERCY MOREIRA DE PAIVA - CPF: 166.798.141-20; VANIA APARECIDA DABADIA E OUTRO - CPF: 515.521.591-91; VANILSON BARROS DAMACENO - CPF: 656.258.541-49; VATEMIR MARTINS MOREIRA - CPF: 796.513.051-34; VERA INES FELL - CPF: 425.891.771-00; VIA BRASIL BOTIQUE - CNPJ: 26.916.296/0001-89; VICENTE SARAPIAO BARBOSA - CPF: 213.148.701-06; VICTOR ALEX VIEIRA E SILVA E OUTROS - CPF: 460.300.266-15; VICTOR ZAKHIA MAGALHAES E LAURA ZAKHIA MAGALH - CPF: 979.991.991-68; VILMA CARLA ALVES - CPF: 849.996.751-53; VILMA MARIA LEITE - CPF: 412.976.521-34; VILOBALDO GONCALVES VIEIRA - CPF: 044.476.701-00; VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS - CPF: 007.517.771-45; VITOR MIGUEL RASSI E OUTRO - CPF: 028.920.781-99; VITORIA MARIA DO NASCIMENTO FEITOSA - CPF: 054.684.421-91; VITORIA RITA PEREIRA - CPF: 787.278.711-34; VIVIANE CRISTINA DE ALMEIDA - CPF: 607.442.431-49; VIVIANE SANTANA DA SILVA - CPF: 336.772.041-00; VONALDO APARECIDO GOMES DE ARAUJO - CPF: 457.721.261-72; WALDEMAR MOREIRA LIMA JUNIOR - CPF: 430.562.101-00; WALDEMI DE SOUZA PEREIRA - CPF: 285.730.561-34; WALDEMIRA SOUZA DA SILVA - CPF: 347.825.161-34; WALERIA ROBERTA DOS SANTOS - CPF: 872.716.211-72; WALTECILIO GONCALVES - CPF: 087.136.771-87; WALTER DE OLIVEIRA LOPES JUNIOR - CPF: 709.823.091-04; WALTER DIVINO DE PAULA PEREIRA JUNIOR - CPF: 530.956.181-15; WALTER MALAQUIAS PRATA E SUA ESPOSA - CPF: 004.383.751-49; WALTUIR BATISTA MACHADO - CPF: 163.156.771-34; WANDERLEY FELIX DE OLIVEIRA - CPF: 323.090.581-49; WASHINGTON KENNED E SILVA - CPF: 586.337.311-34; WEDER BATISTA LOPES - CPF: 003.032.291-01; WELLINGTON CALISTO DORNELAS - CPF: 790.903.381-87; WELTON PAULINO DA SILVEIRA - CPF: 910.869.901-10; WELTON ROCHA DA LUZ - CPF: 349.426.291-87; WESLEY MOREIRA ALVES DOS SANTOS E OUTRA - CPF: 028.026.911-04; WESLEY OLIVEIRA MENEZES - CPF: 402.105.881-87; WESLLAINY

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

RODRIGUES DO NASCIMENTO - CPF: 002.041.721-79; WILDES AUGUSTO F.DE OLIVEIRA E OUTRA - CPF: 307.620.811-04; WILIAN SOBREIRA COSTA - CPF: 002.496.841-28; WILL ROBSON NAVARRO DA SILVA - CPF: 712.335.711-68; WILLIAN DE MARINS BORGES - CPF: 396.740.098-09; WILLYAN PAULINO PINTO - CPF: 018.235.541-13; WILSON JOSE RODRIGUES GOMES - CPF: 067.533.961-87; WILSON LUIZ FERREIRA - CPF: 082.704.221-34; WILSON LUIZ FERREIRA - CPF: 082.704.221-34; WILSON LUIZ FERREIRA - CPF: 082.704.221-34; WILSON PEREIRA BARBOSA E OUTRO - CPF: 653.479.608-25; WILTON ADRIANO DA SILVA - CPF: 003.440.951-34; WILTON OLIVEIRA ASSIS - CPF: 192.542.451-00; WILTON TEIXEIRA FAVARETTI - CPF: 060.087.121-53; WINSTON FERREIRA DA CUNHA CARNEGIE - CPF: 705.910.591-34; ZACARIAS DE SOUZA PASSOS - CPF: 011.215.881-15; ZAQUEU BATISTA DA SILVA - CPF: 077.422.821-00; ZELIA MARIA BORGES - CPF: 354.737.701-34; ZENIQUEILA GONTIJO ARRIEL E JOAO BOSCO M.ARRI - CPF: 297.980.601-30; ZENITH CUNHA DA SILVA - CPF: 036.903.931-91; ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF: 117.675.451-34; ZULENNY CARLO PONTES - CPF: 633.723.981-49. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 20 de outubro de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sítio a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4297/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 23.20.000001019-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SMARH nº 1758/2001, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **MELISSA ANDRADE CARDOSO FERNANDES**, matrícula funcional nº 221252-02, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 02.02.93 a 25.11.99 (...”).

Leia-se: “(...) 08.02.1993 a 25.11.1999, 06 anos, 09 meses e 18 dias (...”).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 1758/2001.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 23/10/2023, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2715756** e o código CRC **7A7E8930**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4311/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 23.20.000002650-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SMARH nº 1490/2002, que averbou período ao tempo de serviço da servidora **JUCELIA ANDRADE DA SILVA**, matrícula funcional nº 5126-02, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 02.01.93 a 12.11.99 (...)”.

Leia-se: “(...) 02.01.1993 a 15.12.1998, 05 anos, 11 meses e 14 dias (...)”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria-SMARH nº 1490/2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/10/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2721277** e o código CRC **BC42FDC4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4385/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000031004-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1615/2023, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DAGUILINE FERREIRA FURTADO KOCH**, matrícula funcional nº 1347055-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2761896** e o código CRC **5E0C4BC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4428, 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, bem como o disposto no Processo Judicial nº 5560673-02.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Juizados da Fazenda Pública Municipal, conforme o contido no Processo SEI nº 23.6.000005170-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLEUZA CÂNDIDA DA SILVA**, matrícula nº 942189-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento da Referência/Padrão e Grau/Classe inicial do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2017.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/11/2023, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2819935** e o código CRC **97E7A05B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4429/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000053989-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VIVIANE CORDEIRO LOPES DIAS**, matrícula funcional nº 1312995-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2820428** e o código CRC **D51E6045**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4430/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000029363-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JAQUELINE ALVES DE SOUZA PLACIDO**, matrícula funcional nº 1336193-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **30 de outubro de 2023 a 29 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2820768** e o código CRC **B6EC95A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4431/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000027357-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA DA COSTA SANTOS FERRO**, matrícula funcional nº 1281267-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de outubro de 2023 a 10 de outubro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2822290** e o código CRC **27332972**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4432/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000020984-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELGLO CALADO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1357484-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2822631** e o código CRC **E9BEB117**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 4439/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000027698-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3511/2022, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **ELTON JOSE DE CAMARGO**, matrícula funcional nº 1341243-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, **cessando seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 01/11/2023, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2835272** e o código CRC **0AAB2D40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4450/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000027967-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 600/2023, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor **WANDERSON RODRIGO SOUZA PEREIRA**, matrícula funcional nº 1341502-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/11/2023, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2844115** e o código CRC **A2BFF4EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 4451/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000018570-9,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 4381/2022, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **KARINE ALVES DE MATOS**, matrícula funcional nº 1374923-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2844762** e o código CRC **0C8C83F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4452/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000031923-3,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1626/2023, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **JOSESBEL EMIDIO FERNANDES GUIMARAES**, matrícula funcional nº 1152823-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2844854** e o código CRC **BEC6CFAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4461/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000052910-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2328/2021, para fins de regularização funcional, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **LHAIS STEFANNY DA SILVA**, matrícula funcional nº 964573-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/11/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2847056** e o código CRC **E32EC32E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 255, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando os Laudos Técnicos de Insalubridade (0223879) e (2738343), bem como o Despacho nº 1573/2023 (2744902), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5118718-17.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, da 3º Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000007457-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade nº 06/2020 das Secretarias Municipais, Institutos e Agências e o Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, referentes à servidora **CLEIDE MARCIA PEREIRA DOS ANJOS CASTRO**, matrícula nº 594750-03, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE Nº 06/2020	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	Prefeitura Municipal de Goiânia - Secretarias Municipais, Institutos e Agências.	Administrativo	Todos os Cargos	Administrativa	Não faz jus	28/04/2020

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	Superintendência de Vigilância em Saúde, Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas/Departamento de Vigilância Epidemiológica.	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Parede em divisórias; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 20 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 09/11/2023, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2757847** e o código CRC **86D207EC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007457-5

SEI Nº 2757847v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 263, 23 DE OUTUBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2698627), bem como o Despacho nº 1516/2023 (2698636), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5199974-79.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000006622-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 84/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora **MARIA DE FÁTIMA MATOS SILVA CUNHA**, matrícula nº 977470-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 84/2023	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	PORCENTAGEM	DATA DO LAUDO
	Gerência de Sistemas de Informações Epidemiológicas/Departamento de Vigilância Epidemiológica	Administrativo/Paço Municipal - Sede da Secretaria Municipal de Saúde: Parede em divisória; Piso em granitina; Iluminação artificial; Ventilação artificial, pé direito 3,00m.	Agente de Apoio Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	Não faz jus	06/10/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 23 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 30/10/2023, às 16:11,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário
Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei>
informando o código verificador **2767651** e o código CRC **29E6C697**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006622-0

SEI Nº 2767651v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 297, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2827128), bem como o Despacho nº 1680/2023 (2827130), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5581681-30.2021.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, Comarca de Goiânia, Gabinete da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000007668-3.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **CAMILA DAMAZIO DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 972428-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 88/2023	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
	Unidades Básicas de Saúde de Goiânia	Sala de Enfermaria/Vacinação: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Enfermeiro	25/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 09/11/2023, às 09:19,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário
Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2856334** e o código CRC
6065EFE4.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007668-3

SEI Nº 2856334v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 299, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9.159, de 23 de julho de 2012, e a Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade (2862108), bem como o Despacho nº 1713/2023 (2862132), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, e considerando o Processo Judicial nº 5045106-46.2022.8.09.0051, do Poder Judiciário, Comarca de Goiânia, 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos, contidos no Processo SEI nº 22.6.000007366-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Laudo Técnico de Insalubridade nº 88/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a razão de **20% (vinte por cento)**, referente à servidora **FABIANA ALVES FERREIRA PIECZARKA**, matrícula nº 713945-01, conforme citado a seguir:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE Nº 88/2023	LOCAL DE INSPEÇÃO	AMBIENTE	CARGO	FUNÇÃO	DATA DO LAUDO
	Unidades Básicas de Saúde de Goiânia	Sala de Enfermaria/Vacinação: Parede em alvenaria; Piso em cerâmica; Iluminação artificial e natural; Ventilação artificial e natural.	Especialista em Saúde	Enfermeiro	25/09/2023

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data acima mencionada.

Publique-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 10/11/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 10/11/2023, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2871482** e o código CRC **A0F00C70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000007366-8

SEI Nº 2871482v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 84/2023

Processo: **23.21.000002304-9**

Assunto: **VI Termo Aditivo**

Interessado: **Secretaria Municipal de Comunicação**

Considerando as atribuições regimentais da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Art. 41, Lei nº 335 de 01/01/2021, dentre essas, o planejamento e a execução da política de comunicação da administração municipal, em articulação com os demais órgãos municipais; a divulgação das realizações da administração municipal, visando facilitar o acesso da sociedade às informações das práticas governamentais e ações institucionais;

Considerando que o serviço de publicidade é caráter contínuo, não podendo haver interrupção, haja vista que a omissão do administrador em orientar e informar a comunidade sobre vários aspectos podem trazer prejuízos imensuráveis.

Considerando o solicitado no Despacho 75 (SEI nº 2655255) pelo gestor e fiscal dos contratos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 002/2018/CGM, que solicita a autorização para prorrogação contratual dos Contratos de Publicidade nº 001/2020, 002/2020 e 003/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06 de janeiro de 2024.

Por fim, considerando que os contratos vigentes encerrão em 05 de Janeiro de 2024 e, diante da necessidade de iniciar o procedimento para prorrogação com antecedência para que possa ser analisado pelos departamentos responsáveis, **AUTORIZO** a realização do aditivo contratual, prorrogando pelo período de 12 (doze) meses os contratos originários, de modo que possa viabilizar a manutenção dos serviços de publicidade da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior**,
Secretário Municipal de Comunicação, em 10/11/2023, às 12:22,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2884587 e o código CRC **5EEED95B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.21.000002304-9

SEI Nº 2884587v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gerência de Apoio Administrativo

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO - INDENIZAÇÃO - Nº 002/2023

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Pagamento nº 002/2023

FUNDAMENTO: Este Termo de Adiantamento fundamenta-se no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM, representada neste ato pelo seu titular CELIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR.

CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

OBJETO: Constitui objeto do Contrato a indenização pelo fornecimento diário de 26 (vinte e seis) exemplares do Jornal periódico “O Popular”

VALOR: R\$ 19.082,70 (dezenove mil, oitenta e dois reais e setenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: 23.21.000002084-8

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Célio Campos de Freitas Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 09/11/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2868280** e o código CRC **9656CF49**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.21.000002084-8

SEI Nº 2868280v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 19/2023

O Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, CITA, pelo presente edital, o servidor **Hurbano Pereira Dias Neto, matrícula nº 1344870-01, CPF 947.026.751-68**, para apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000003070-9, no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, sob pena de Revelia, por encontrar-se em local incerto e não sabido, devendo comparecer junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 10/11/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2881968** e o código CRC **C589F278**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 20/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Francisca Nildes Anes Barbosa Neta n.º 1299042-02, CPF 821.166.791-68**, para apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002728-7, no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, sob pena de Revelia, por encontrar-se em local incerto e não sabido, devendo comparecer junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 10/11/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2882783** e o código CRC **65FFE080**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 21/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA**, pelo presente edital, a servidora **Roberta katherine Moreira n.º 1071998-01, CPF 004.348.291-02**, para apresentar defesa escrita no **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002844-5, no prazo de 15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, sob pena de Revelia, por encontrar-se em local incerto e não sabido, devendo comparecer junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 10/11/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883270** e o código CRC **31EBD81F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, os servidores **Marcio Alves Cambota, Processo 23.7.000004479-3, Denise Pereira Cardoso, Processo 23.7.000002841-0**, para tomarem ciência de seus respectivos Processos Administrativos Disciplinares e nomearem testemunhas que julgarem necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. C, 2º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 10/11/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2881900** e o código CRC **5B8ECF65**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, INTIMA, pelo presente edital, o(a) servidor(a) **Lucas Gentil Nunes de Oliveira – matrícula nº 1391259-01**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 29/11/2023 às 9h30**, para prestar suas declarações no processo administrativo disciplinar nº 23.7.000003116-0.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria nº 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília Roriz Silva de Freitas, Assistente Administrativa**, em 10/11/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 10/11/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2882536** e o código CRC **271C1D95**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Procuradoria-Geral do Município

INTIMAÇÃO Nº 24/2023 – PPI/PGM

Processo : 80242204

Nome : ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE

Assunto : REQUERIMENTO

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 80242204/2019, ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 109/2023 – PPI/PGM, sendo ela: complementar a documentação apresentada, mornente, certidões de regularidade fiscal exigidas pela LC nº 078/1999, devidamente atualizadas, atos constitutivos da Associação, bem como a documentação pessoal de seu representante legal com a respectiva Ata de Eleição.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

www.goiania.go.gov.br

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Procuradoria-Geral do Município**INTIMAÇÃO Nº 25/2023 – PPI/PGM****Processo : 19564371****Nome : EDIMÉA SILVA VALENTE FELIPE****Assunto : DESAPROPRIAÇÃO**

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, INTIMA a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 19564371/2002, COOPER RAMA, para:

a) ciência do inteiro teor do Parecer nº 38/2023 – PPI/PGM.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento da presente diligência no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento e em horário de expediente, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 30 de outubro de 2023.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900, neste ato apresentado pelo Prefeito Sr. **ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, gestor público, portador da CI nº 18055688 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 764.428.377-34, assistido pelo Procurador-Geral do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.379, de 20 de setembro de 2023, publicado no D.O.M. nº 8.132, de 20 de setembro de 2023, Dr. JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI nº 1.620.418 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 780.513.391-34 e na OAB/GO sob o nº 18.799, ambos com domicílio profissional na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP 74884-900 e e-mail: procuradoriappi@goiania.go.gov.br, doravante denominado **PERMITENTE**, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, publicado no D.O.M, Edição nº 4.545, de 03 de fevereiro de 2009, firmado junto à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS**, denominada **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com o contido nos Processos Administrativos Municipais nºs 87209458/87250211/50082911/87165167 e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fica rescindido, a partir da publicação no D.O.M. Eletrônico, o Termo de Permissão de Uso de Área Pública, publicado no D.O.M., Edição nº 4.545, de 03 de fevereiro de 2009, firmado junto à PERMISSIONÁRIA, pelo qual foi outorgada a posse da Área Pública Municipal, com superfície de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situada na Rua Jarina, Jardim Mariliza, nesta Capital, com os seguintes limites e confrontações: *"Frente para a Rua Jarina, medindo 25,00m; Fundo confrontando com a Área Remanescente (Área Pública Municipal), medindo 30,00m; Lado direito para a Rua Aroeira, medindo 62,08m; Lado esquerdo para a Área Remanescente (Área Pública Municipal), medindo 67,08m; Pela linha de chanfrado, medindo 7,07m."*





CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES

2.1. A presente rescisão se dá por ato unilateral do PERMITENTE, com base na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso de Área Pública c/c o art. 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 78/1999, tendo em vista o descumprimento das condições estabelecidas na Cláusula Primeira do referido instrumento.

2.2. Fica, desde a publicação do presente Termo, restituída a plena posse do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento ao PERMITENTE.

2.3. A presente rescisão não implica à PERMISSIONÁRIA o direito a reclamar de qualquer indenização junto ao PERMITENTE, assim como, não exime a PERMISSIONÁRIA das penalidades previstas na Cláusula Quinta do Termo de Permissão de Uso de Área Pública.

2.4. Toda e qualquer construção ou plantação realizada no imóvel objeto do presente Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente, assim como seus frutos, produtos, partes integrantes, pertenças, benfeitorias, melhoramentos e acréscidos, são de propriedade do PERMITENTE, não cabendo à PERMISSIONÁRIA qualquer reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE INTERNO

3.1. A publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia do presente Termo constitui condição para que ele possa produzir seus devidos efeitos.

3.2. O presente Termo será objeto de apreciação pela Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão não exime a PERMISSIONÁRIA da quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Permissão de Uso, bem como dos encargos decorrentes do atraso no pagamento destes.



4.2. Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA em razão de eventual dano durante a prestação dos serviços do objeto deste contrato que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Aos casos omissos deverão ser aplicadas as normas do regime jurídico-administrativo vigentes no direito brasileiro, aplicando-se de forma subsidiária e suplementar o regramento do direito privado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01º dias do mês de novembro de 2023.

ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ
Prefeito do Município de Goiânia

JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
Procurador-Geral do Município de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 203, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de aparelhos de ar-condicionado.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000003020-1

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante da função de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e **Fiscal de Contrato** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, ocupante do cargo de Pintor, ambos lotados na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Diretoria Administrativa desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de coletes de identificação personalizados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 10/11/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2877815** e o código CRC **63CECE69**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 204, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alessandra Evangelista da Silva para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 080/2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000002881-9,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105 e CPF nº 649.169.361-91, ocupante da função de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e **Fiscal de Contrato** a servidora **Alessandra Evangelista da Silva**, matrícula nº 1416707-03, CPF nº 99457440110, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada na Gerência de Compras e Apoio Administrativo, todos desta Secretaria, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 080/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Litude Comercial Ltda, CNPJ nº14.394.880/0001-32, cujo o objeto é o fornecimento de materiais construção (Cimento Portland CP II F 32 e Areia), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, e terá validade até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 10/11/2023, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2884259** e o código CRC **6894290A**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33318/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **BRASIL INCORPORACAO 209 SPE LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 1-A, nº Iptu 12502805240009, situado à Avenida/Rua AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA, ALAMEDA DOS LÍRIOS, ALAMEDA DAS BUGANVÍLEAS E RUA ORQUÍDEAS, QUADRA HC-3 LOTE 1-A, LOTEAMENTO GOIÂNIA 2, Quadra HC-3, Lote 1A AREA HC-3.A-A, Setor LOT GOIANIA 2, nesta Capital, objeto da matrícula nº 98.081, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): APM-01, 1-A2, 1-A1, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**LOTE 1-A Área: 13500 m²**

Frente AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA: 100,54 m

Fundo LOTE 13, 14, RUA DAS ORQUÍDEAS E ALAMEDA DAS BUGANVILEAS: 61,53+7,17+D=34,72+D=3,07+17,00+D=58,61+6,00 m

Lado direito LOTE ÁREA 1-RES. GRAM VITÁ: 90,06 m

Lado esquerdo ALAMEDA DOS LÍRIOS E ROTATÓRIA: 68,31+D=33,36 m

Pela linha de chanfrado AV. PEDRO PAULO DE SOUZA COM ROTATÓRIA: 12,89m

Pela linha de chanfrado ROTATÓRIA COM A ALAMEDA DOS LÍRIOS: 11,87 m

Pela linha de chanfrado AL. DOS LÍRIOS COM AL. DAS BUGANVILEAS: 7,07 m

Pela linha de chanfrado PELA LINHA CURVADA AL. DAS BUGANVILEAS E RUA DAS ORQUÍDEAS: D=11,67 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**LOTE APM-01 Quadra HC-3 Área: 310.52 m²**

Frente AVENIDA PEDRO PAULO DE SOUZA: 100,54+12,89+D=33,36+11,87 m

Fundo LOTE 1-A1, LOTE 1-A2: 98,97+12,09+D=33,75+14,83 m

Lado direito ÁREA 1: 1,91 m

Lado esquerdo ALAMEDA DOS LÍRIOS: 4,94 m

LOTE 1-A2 Quadra HC-3 Área: 1066.02 m²

Frente LOTE APM-01: 18,76 m

Fundo LOTE 13: 14,21 m

Lado direito ÁREA 1: 88,14 m

Lado esquerdo LOTE 1-A1: 87,90 m

LOTE 1-A1 Quadra HC-3 Área: 12123.46 m²

Frente LOTE APM-01: 80,21+12,09+D=33,75+14,83 m

Fundo LOTE 13, LOTE 14, RUA DAS ORQUÍDEAS E ALAMEDA DAS BUNGANVILEAS: 47,32+7,17+D=34,72+D=3,07+17,00+D=11,67+D=58,61+6,00 m

Lado direito 1-A2: 87,90 m

Lado esquerdo ALAMEDA DOS LÍRIOS: 63,36 m

Pela linha de chanfrado ALAMEDA DOS LÍRIOS E ALAMEDA DAS BUGANVILEAS: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 09/11/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2876707** e o código CRC **59F607E0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33953/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **33953/2023** de interesse de **VBE EMPREENDIMENTOS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10, 11, 12, nº Iptu(s) 30303004610005, 30303000330008, 30303000480018, da quadra 108, situados na(s) Avenida T-10 com Avenida T-3, Qd. 108, Lote 10/12, Setor Bueno., Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 125.816, 22.820, 1.289, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 10 Área: 630 m²**

Frente AVENIDA T-10: 18,00 m

Fundo LOTE 6/7-13: 18,00 m

Lado direito LOTES 11 E 12: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 35,00 m

LOTE 11 Área: 656.01 m²

Frente AVENIDA T-3: 10,50 m

Fundo LOTE 10: 19,00 m

Lado direito LOTE 12: 36,40 m

Lado esquerdo AVENIDA T-10: 25,60 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-3 COM AVENIDA T-10:D=14,11; R=9,64 m

LOTE 12 Área: 597 m²

Frente AVENIDA T-3: 16,11 m

Fundo LOTE 10: 16,00 m

Lado direito LOTE 6/7-13: 38,20 m

Lado esquerdo LOTE 11: 36,40 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 10/12 Área: 1883.01 m²

Frente AVENIDA T-10: 43,60 m

Fundo LOTE 6/7-13: 56,20 m

Lado direito AVENIDA T-3: 26,61 m

Lado esquerdo LOTE 09: 35,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-3 COM AVENIDA T-10:D=14,11; R=9,64 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 09 dia do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/11/2023, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2878129** e o código CRC **ADB6A541**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 34374/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **34374/2023** de interesse de **EUSTAQUIO PEREIRA DAS VIRGENS**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08, 09, nº Iptu(s) 12005502410005, 12005502290000, 12005502170004, da quadra 30, situados na(s) LOTE 07, AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, JARDIM POMPEIA, Setor VI JARDIM POMPEIA, nesta capital, objeto das matrículas nº 41.018, 41.016, 159.131, do SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/09 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 07 Área: 366.96 m²**

Frente AVENIDA NAÇÕES UNIDAS: 12,00 m
Fundo LOTE 12: 12,00 m
Lado direito LOTE 06: 30,58 m
Lado esquerdo LOTE 08: 30,58 m

LOTE 08 Área: 366.96 m²

Frente AVENIDA NAÇÕES UNIDAS: 12,00 m
Fundo LOTE 13: 12,00 m
Lado direito LOTE 07: 30,58 m
Lado esquerdo LOTE 09: 30,58 m

LOTE 09 Área: 366.96 m²

Frente AVENIDA NAÇÕES UNIDAS: 12,00 m
Fundo LOTE 14: 12,00 m
Lado direito LOTE 08: 30,58 m
Lado esquerdo LOTE 15 E 16: 30,58 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 07/09 Área: **1100.88 m²**

Frente AVENIDA NAÇÕES UNIDAS: 36,00 m

Fundo LOTE 12, 13 E 14: 36,00 m

Lado direito LOTE 06: 30,58 m

Lado esquerdo LOTE 15 E 16: 30,58 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 09 dia do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 09/11/2023,
às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2877318** e
o código CRC **AA0E60AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 35647/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **35647/2023** de interesse de **XANGAI PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº Iptu(s) 11005301720002, 11005302320016, da quadra 110, situados na(s) Avenida Vera Cruz com Rua Carioca- Jardim Guanabara, Setor JD GUANABARA, nesta capital, objeto das matrículas nº 55143, 951, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 11 Área: 372 m²

Frente AVENIDA VERA CRUZ: 12,40 m

Fundo RUA BELO HORIZONTE: 12,40 m

Lado direito LOTE 12: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

LOTE 12 Área: 539.96 m²

Frente AVENIDA VERA CRUZ: 8,779 + 8,114 m

Fundo RUA BELO HORIZONTE: 18,800 + 5,844 m

Lado direito RUA DA CARIOLA: 21,628 m

Lado esquerdo LOTE 11: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12 Área: 911.96 m²

Frente AVENIDA VERA CRUZ: 21,179 m

Fundo RUA BELO HORIZONTE: 31,20 m

Lado direito RUA CARIOCA: 21,628 m

Lado esquerdo LOTE 10: 30,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA VERA CRUZ COM RUA CARIOCA: 8,114 m

Pela linha de chanfrado Rua Carioca com Rua Belo Horizonte: 5,844 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 08 dia do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
09/11/2023, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2862829 e o código CRC **49635120**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 35970/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **35970/2023** de interesse de **FERNANDA SOUZA AZEVEDO RODRIGUES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 4, 5/6, nº Iptu(s) 23207202630007, 23207203040009, da quadra J3, situados na(s) RUA CAOBA, QUADRA J3, LOTE 04 E 5/6, NÚMERO S/N, SETOR (RELOTEAMENTO) ALPHAVILLE FLAMBOYANT, Setor LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT, nesta capital, objeto das matrículas nº 72957, 67626, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, GOIÁS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 4/6 com as seguintes características e confrontações;

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 4 Área: **562,68 m²**

Frente RUA CAOBA: 15,60 m

Fundo LOTE 12: 16,55 m

Lado direito LOTE 5/6: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 3: 35,00 m

LOTE 5/6 Área: **997,26 m²**

Frente RUA CAOBA:D=12,87+17,05 m

Fundo LOTES 9/10 E 11: 17,83+9,22 m

Lado direito LOTE 7: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 35,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 4/6 Área: 1559,94 m²

Frente RUA CAOBA: 15,60 +D= 12,87 + 17,05 m

Fundo LOTES 9/10, 11 E 12: 16,55 + 17,83 + 9,22 m

Lado direito LOTE 7: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 3: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 10 dia do mês de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
13/11/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2887306 e o código CRC **E9C8E783**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 205, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando que o processo de nº **24976688** - **Divina Rodrigues dos Santos**, não foi localizado nesta Secretaria;

Considerando o Despacho nº 170, da Secretaria Extraordinária de Regularização ?Fundiária;

Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reconstituição do **Processos nº 24976688**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/11/2023, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2882385** e o código CRC **6023F2C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 206, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **MARIA DA SILVA SOARES**, matrícula nº **572950-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 18/08/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descrito a seguir:

1º período de 08/01/2024 a 22/01/2024;

2º período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/11/2023, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2885936** e o código CRC **E9ADFAFE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 208, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

Considerando que o processo de nº 76571741- Espólio de Saulo Mendes Borges, não fora localizado nesta Secretaria;

Considerando o Despacho 292/2023, emitido pela Gerência de Apoio Administrativo;

Considerando o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a reconstituição do **Processo nº 76571741 - Espólio de Saulo Mendes Borges**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

Art. 2º. Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/11/2023, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2890778** e o código CRC **C2C7EE45**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 209, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA**, matrícula nº **676900-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 11/12/2023 a 09/01/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 26/04/2022 a 25/04/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descrito a seguir:

1º período de 11/12/2023 a 25/12/2023 (INALTERADO);

2º período de 09/09/2024 a 23/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/11/2023, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2890793** e o código CRC **CAE091DC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 210, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **DJALMA SILVA BARROS JÚNIOR**, matrícula nº **1313037-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 19/11/2023 a 18/12/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 06/09/2022 a 05/09/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme descrito a seguir:

1º período de 26/12/2023 a 09/01/2024;

2º período de 17/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/11/2023, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2890797** e o código CRC **A11EF3B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 211, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar convocada a servidora **FLORENTINA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **575313-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 11/09/2023 a 20/09/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 13/11/2023, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2890802** e o código CRC **8C59DDBC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº317/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº317/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 13/11/2023, às 08:43, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2891022** e o
código CRC **BFC1161E**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008741-0

SEI Nº 2891022v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº318/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 318/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/11/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2891127** e o código CRC **BBB45CDE**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº319/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº319/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/11/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2891157** e o código CRC **8DD0F01A**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000008744-4

SEI Nº 2891157v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº320/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 320/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 11 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/11/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2891184** e o código CRC **918A87C6**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 932/2023

O SEI primitivamente trata da emenda impositiva de R\$150.000,00 em prol da UFG para custeio, manutenção e compra de equipamentos necessários ao desenvolvimento e avanço do Projeto de Pesquisa com o seguinte tema: Avaliação clínica e molecular de pacientes portadores de esclerose lateral amiotrófica (ELA) atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Centros Médicos Goianos Especializados, Cadastro: PV02405-2018, Prof.º Dr. Rodrigo da Silva Santos, executado pelo Instituto de Ciências Biológicas – ICB-UFG.

Consta o Ofício da UFG solicitando alteração do plano de trabalho devidamente justificado.

Isto posto, considerando os pareceres técnico da 3/23 da Gerência de Pesquisa, Inovação e Fomento em Tecnologia e o jurídico 50/23, aprovo o Plano de Trabalho, bem como autorizo a formalização do Aditivo 1 ao Termo de Fomento 02/22 firmado com a Funape - Fundação de Apoio e Pesquisa.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva**,
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, em
10/11/2023, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2857469 e o código CRC **68BCFD06**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 469, 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da contratação da Nota de Empenho nº 20231750066930001, firmada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Palestrante Professor Doutor Paulo Sérgio Fochi, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho nº 20231750066930001, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Karla Martins Almeida Santos, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Infantil, matrícula nº 871508, Gerente de Educação Infantil, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da contratação da Nota de Empenho nº 20231750066930001, celebrada entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o palestrante PAULO SÉRGIO FOCHI, para a realização de palestra para profissionais da Educação Infantil, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000015488-9.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da Nota de Empenho nº 20231750066930001 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 31 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2817875** e o código CRC **E4499D36**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000015488-9

SEI Nº 2817875v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 476, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e tendo em vista o disposto no art. 7º, III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando o teor dos documentos juntados aos autos do Processo Sei nº 23.24.000018979-8.

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Sindicância, integrada pelas seguintes servidoras: LORENA DE ASSIS FERNANDES GODOI, Matrícula Funcional nº 562718-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, ANA CRISTINA DA SILVA , Matrícula Funcional nº 543314-1, Apoio Técnico Professor e NÁRDIA DE CASTRO COELHO BALBY, Matrícula Funcional nº 1101692-1, PE-II, Apoio Técnico Professor, todas lotados na Chefia da Advocacia Setorial/SME, para, sob presidência da primeira e secretariada pela última, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 23.24.000018979-8.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2854190** e o código CRC **AFCD1618**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 477, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho nº 202317500669, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Palestrante Professora Ana Carolina Thomé Pires, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2.768*, de 31 de maio de 2023, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo da Nota de Empenho n.º 202317500669, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Karla Martins Almeida Santos, Matrícula Funcional: 871508, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Infantil, matrícula nº 871508, Gerente de Educação Infantil, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho n.º 202317500669, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o palestrante ANA CAROLINA THOMÉ PIREZ, para a realização de palestra para profissionais da Educação Infantil, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000016858-8.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal do contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho n.º 202317500669 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2854296** e o código CRC **2D88D75D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016858-8

SEI Nº 2854296v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 478, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho nº 202317500669, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa UMPA Produções Artísticas Ltda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2.768*, de 31 de maio de 2023, e no *art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021*, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidor para o encargo de Gestor Administrativo da Nota de Empenho n.º 202317500669, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Karla Martins Almeida Santos, Matrícula Funcional: 871508, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Educação Infantil, matrícula nº 871508, Gerente de Educação Infantil, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho n.º 202317500669, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa UMPA Produções Artísticas Ltda, para a realização de minicurso sobre “Contação de Histórias e Literatura Infantil” a ser ministrado pela professora especialista em Literatura Infantil e Juvenil e Contação de História, Flávia Scherner, em consonância ao Processo SEI n.º 23.24.000018557-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e do Fiscal do contrato são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da Nota de Empenho n.º 202317500669 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023 e terá vigência até o vencimento da contratação, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2854773** e o código CRC **EA811DBF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000018557-1

SEI Nº 2854773v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 479, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidora para as atribuições de Gestão Administrativa e de Fiscalização do Acordo de Cooperação nº 098/2023-SME, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e o DEPARTAMENTO ASSISTENCIAL DO CENTRO ESPÍRITA ISMAEL, visando ao funcionamento da Creche Espírita Maria Dolores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 098/2023-SME, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Mara Rúbia Gomes de Moraes, Matrícula Funcional nº 468002-1/2, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 098/2023 – SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e o Departamento Assistencial do Centro Espírita Ismael, para funcionamento da Creche Espírita Maria Dolores.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 098/2023 – SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2854951** e o código CRC **73778811**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016051-0

SEI Nº 2854951v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 480, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Memorando nº 53/2023 da Comissão de Sindicância em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (SEI 2836136), conforme determinação da Portaria nº 379, de 24 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº Edição Nº 8125, de 11 de setembro de 2023.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.0000017199-6, instituído pela Portaria nº 379, de 24 de agosto 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 8125, de 11 de agosto de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 03 (três) do mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 03 (três) do mês de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2855301** e o código CRC **DA2D70EE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 482, 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Fiscal e Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 108/2023-SME firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Dorothéa Ribeiro Guimarães, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 108/2023-SME, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Longuinha Costa Santos, Matrícula Funcional nº 50946-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a atribuição de Fiscal e a servidora Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, matrícula nº 436976-9, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para o encargo de Gestora Administrativa do Acordo de Cooperação nº 108/2023 – SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã, visando o funcionamento do Centro de Educação Infantil Dorothéa Ribeiro Guimarães.

Art. 2º As atribuições do Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º As servidoras designadas para desempenharem as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 108/2023 – SME deverão estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2023.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2880285** e o código CRC **28B3A1C3**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000023237-5

SEI Nº 2880285v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 486, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando o disposto nos arts. 30, VI, 208, IV, 211, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 241, I da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando o disposto nos arts. 4º, II, 11, V, 30, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o disposto no art. 30, VI da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia;

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área educacional, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria Municipal de Educação (SME), visando ao atendimento na Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação, estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer Nº 020/2023 – DIRADM, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, favorável ao credenciamento do Centro de Educação Infantil, tendo em vista que a referida unidade educacional apresentou toda a documentação necessária para o procedimento, em conformidade com o art. 5º da Portaria SME nº 579/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o credenciamento das Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth, inscrita no CNPJ nº 02.088.923/0001-72, junto à Secretaria Municipal de Educação, visando a celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia, dando continuidade na execução do atendimento à Educação Infantil na Creche Vó Maria de Nazareth.

Art. 2º O credenciamento da OSC Creche das Obras Sociais do Centro Espírita e Creche Vó Maria de Nazareth terá validade por 02 (dois) anos, a partir do dia 04 de setembro de 2023,

podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa e o devido processo, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de parceria com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2887430** e o código CRC **4755914B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Processo nº 89058821/2021

Interessado(a): Alessandra Rodrigues da Silva Almeida

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 13435/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Despacho da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Alessandra Rodrigues da Silva Almeida	89058821/2021	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89695082/2022 e Outros

Interessado(a): Angela Maria de Araujo Gonçalves e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3207/2022-SME

À vista do conteúdo nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ANGELA MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	89695082/2022	Contrato
HOZANA OLIVEIRA EUSEBIO	89694086/2022	Contrato
HOZANA OLIVEIRA EUSEBIO	89694086/2022	1º Aditivo
ALILA CRISTINA FERNANDES E SILVA DO NASCIMENTO	89694841/2022	Contrato
GILDA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	89694949/2022	Contrato
ROSENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	89694396/2022	Contrato
MARCO ANTONIO NAVES MARQUES	89683246/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89961629/2022 e Outros

Interessado(a): Alexandra Gomes da Silva e Outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 3280/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
ALEXANDRA GOMES DA SILVA	89961629/2022	Contrato
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA COELHO DE SOUZA	89961068/2022	Contrato
FLÁVIA CRISTINA MIRANDA COELHO DE SOUZA	89961068/2022	1º Termo
KARINY LETTIERI GORDO ANDRADE	89981841/2022	Contrato
LUCIRENE SOUSA RIBEIRO CORREA	89981166/2022	Contrato
REGINALDO JOSÉ MENEZES RIBEIRO	89959241/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90139461/2022

Interessado(a): Laurenildes Nunes Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7146/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e Aditivos, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Laurenildes Nunes Silva	90139461/2022	Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 09 dias do mês de março de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89734533/2022

Interessado(a): Albetânia Noleto Taveira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7147/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Albetânia Noleto Taveira	89734533/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 08 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90863711/2022 e outros

Interessado(a): Celina de Sousa e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7214/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Celina de Sousa	90863711/2022	Extrato de Contrato
Cleide Alves da Conceição	90864009/2022	Extrato de Contrato
Cristiano Batista de Matos	90863673/2022	Extrato de Contrato
Cristina Honório da Silva	90861395/2022	Extrato de Contrato
Cristiany Candida Ferreira Rocha	90852906/2022	Extrato de Contrato
Elma Alves de Souza	90860810/2022	Extrato de Contrato
Emyliane Lima Couto	90861565/2022	Extrato de Contrato
Luz Helena Moreira dos Santos	90853856/2022	Extrato de Contrato
Márcia Rezende Pereira	90860640/2022	Extrato de Contrato
Maria Teixeira Lima	90864866/2022	Extrato de Contrato
Nayara Feliciana da Silva Pacífico	90863622/2022	Extrato de Contrato
Ria Zanata Teixeira	90855972/2022	Extrato de Contrato
Rogério Nogueira dos Santos	90864572/2022	Extrato de Contrato
Sandra Teixeira da Costa	90865862/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





Processo nº 88518098/2021

Interessado(a): Mayline Bueno Borges Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO N° 7224/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Mayline Bueno Borges Silva	88518098/2021	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89104831/2021

Interessado(a): Marilda Luiza Gomes Silva

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7314/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/19, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Marilda Luiza Gomes Silva	89104831/2021	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90857177 e outros

Interessado(a): Sarah Espíndola Roque Pereira e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7411/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Sarah Espíndola Roque Pereira	90857177/2022	Extrato de Contrato
Márcia Cristina de Souza	90854291/2022	Extrato de Contrato
Lidia Matias da Silva Alves	90865277/2022	Extrato de Contrato
Márcio Cesário Cândido	90864874/2022	Extrato de Contrato
Luciana Almeida Ferreira	90863614/2022	Extrato de Contrato
Iris Teixeira de Araújo	90866257/2022	Extrato de Contrato
Bruna Ferreira Silva	90864351/2022	Extrato de Contrato
Fernanda dos Santos	90865366/2022	Extrato de Contrato
Maria de Fátima Maia Brandão	90852728/2022	Extrato de Contrato
Flavineide de Passos Alves Correa	90865056/2022	Extrato de Contrato
Edneiby Santana Coelho Silva	90853791/2022	Extrato de Contrato
Mônica Pires de Siqueira	90856707/2022	Extrato de Contrato
Vanuza Maria Alves Pacheco	90865064/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89756278/2022

Interessado(a): Adriana Alves Ferreira

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7433/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Adriana Alves Ferreira	89756278/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 18 dia do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 89967384/2022 e outro

Interessado(a): Mariane Guimarães de Abreu Azevedo e outro

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 7434/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/21, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Mariane Guimarães de Abreu Azevedo	89967384/2022	Extrato de Contrato
Rosemary Pacheco	89959802/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

1. PROCESSO SEI: 23.24.000009855-5

2. LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

3. LOCADORA: PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO

4. SIGNATÁRIOS: Sr. RODRIGO GONZAGA CALDAS, Secretário Municipal de Educação e o Sr. LEVI BONATTO, procurador da PARÓQUIA DIVINO ESPÍRITO SANTO.

5. FUNDAMENTAÇÃO: Parecer Referencial nº 233/2022 da PGM/PEAA e Parecer Jurídico nº 886/2023/CGM..

6. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Contrato nº 041/2023 para a inclusão da Cláusula - DO REAJUSTE.

7. RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Goiânia, 01 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 08/11/2023, às 10:22, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2830342 e o código CRC CC3528BC.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**ERRATA**

Publique-se novamente o EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, publicado no Diário Oficial do Município nº 7807, de 27/05/2022, página 195 de 422.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200242

DATA: 20/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200242, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 20/01/2022.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARGARETH DA SILVA LUZ GUIMARÃES, CPF n. 492.506.041-49.

PROCESSO n. 75951558.**Leia-se:**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200242

DATA: 20/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200242, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em 20/01/2022.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARGARETH DA SILVA LUZ GUIMARÃES, CPF n. 492.506.041-49.

PROCESSO n. 89665698.

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 269, de 30/08/2022. **Onde se lê:** “(...) CPF n. **008.479.785-07** (...)”, **leia-se:** “(...) CPF n. **847.978.511-04** (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201908****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **20220198** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIACI DA SILVA FARIAS**, CPF n. **847.978.511-04**.**PROCESSO n. 90185420**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 271, de 30/08/2022. **Onde se lê:** “(...) CPF n. **007.811.244-43** (...)”, **leia-se:** “(...) CPF n. **781.124.511-68** (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201961****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201961** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDILMA CANDIDA DE ALMEIDA ROCHA**, CPF n. **781.124.511-68**.**PROCESSO n. 90163701.**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 276, de 30/08/2022. **Onde se lê:** “(...) CPF n. **009.321.371-38** (...)”, **leia-se:** “(...) CPF n. **932.137.191-53** (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202084****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202084** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA PAULA INÁCIO PEDROSO**, CPF n. **932.137.191-53**.**PROCESSO n. 90173031.**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 278, de 30/08/2022. **Onde se lê:** “(...) CPF n. **000.196.634-01** (...)”, **leia-se:** “(...) CPF n.**019.663.471-70** (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202093****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202093** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARICY MACHADO VENDITTI**, CPF n.**019.663.471-70**.**PROCESSO n. 90193139.**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 284, de **30/08/2022**. Onde se lê: “(...) CPF n. **009.313.261-00** (...).”, leia-se: “(...) CPF n. **931.326.203-78** (...).”

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202183****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202183** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JAISANE NEVES SILVA**, CPF n. **931.326.203-78**.**PROCESSO n. 90192469**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 285, de 30/08/2022. **Onde se lê:** “(...) CPF n. **000.360.532-02** (...)”, **leia-se:** “(...) CPF n. **036.053.253-51** (...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202184****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202184** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVONETE RIBEIRO DE SÁ**, CPF n. **036.053.253-51**.**PROCESSO n. 90170767.**

**ERRATA**

Publique-se novamente o Extrato do Contrato de Trabalho publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 7874, página 279, de **30/08/2022**. Onde se lê: “(...) CPF n. **007.089.821-00** (...)”, leia-se: “(...) CPF n. **708.982.191-91**(...)”.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201961****DATA: 08/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201961** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08/03/2022 a 07/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LINDALVA DE SOUSA COUTO GONCALVES**, CPF n. **708.982.191-91**.**PROCESSO n. 90187678.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202102238****DATA: 16/11/2021.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202102238** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/11/2021 a 15/11/2022.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA**, CPF n. **841.003.701-72**.**PROCESSO n. 89058821.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200043****DATA: 14/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200043** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/01/2022 a 13/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARILDA LUZIA GOMES**, CPF n. **423.954.961-20**.

PROCESSO n. .

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200281****DATA: 21/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200281** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCO ANTONIO NAVES MARQUES**, CPF n. **488.268.121-87**.**PROCESSO n. 89683246.**



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202200336

DATA: 21/01/2022.**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202200336 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HOZANA OLIVEIRA EUSEBIO**, CPF n. 448.920.041-20.**PROCESSO n. 89694086.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200348****DATA: 21/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200348** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA**, CPF n. **554.560.815-04**.**PROCESSO n. 89694396.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200349****DATA: 21/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200349** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DALILA CRISTINA FERNANDES E SILVA DO NASCIMENTO**, CPF n. **425.982.651-49**.**PROCESSO n. 89694841.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200350****DATA: 21/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200350** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GILDA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO**, CPF n. **439.827.001-91**.**PROCESSO n. 89694949.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202200352****DATA: 21/01/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200352** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/01/2022 a 20/01/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELA MARIA DE ARAÚJO GONÇALVES**, CPF n. **601.670.841-00**.**PROCESSO n. 89695082.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202201683****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202201683** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIANE GUIMARAES DE ABREU AZEVEDO**, CPF n. **884.410.161-00**.

PROCESSO n. 89967384

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202205****DATA: 21/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202205** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/03/2022 a 20/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA CRISTINA MIRANDA COELHO DE SOUZA**, CPF n. **873.629.021-15**.**PROCESSO n. 89961068.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202206****DATA: 21/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202206** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/03/2022 a 20/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KARINY LETTIERI GORDO**, CPF n. **817.460.591-68**.**PROCESSO n. 89981841.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202210****DATA: 21/03/2022.**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202210** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/03/2022 a 20/03/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALEXANDRA GOMES DA SILVA**, CPF n. **006.354.921-21**.

PROCESSO n. 89961629.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202214****DATA: 21/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202214** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **21/03/2022 a 20/03/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO:** **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIRENE SOUSA RIBEIRO CORREA**, CPF n. **409.223.831-20**.**PROCESSO n. 89981166.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202217****DATA: 21/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202217** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/03/2022 a 20/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **REGINALDO JOSE MENEZES RIBEIRO**, CPF n. **525.917.606-59**.**PROCESSO n. 89959241.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202238****DATA: 16/02/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202238** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **16/02/2022 a 15/02/2023.****VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSEMARY PACHECO**, CPF n. **587.267.561-53**.**PROCESSO n. 89959802.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203370****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203370** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUZ HELENA MOREIRA DOS SANTOS**, CPF n. **324.036.151-53**.**PROCESSO n. 90853856.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203371****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203371** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANO BATISTA DE MATOS**, CPF n. **821.830.901-20**.**PROCESSO n. 90863673.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203372****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203372** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELMA ALVES DE SOUZA**, CPF n. **013.906.911-95**.**PROCESSO n. 90860810.**



EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203377

DATA: 13/05/2022.**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203377 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EMYLIANE LIMA COUTO**, CPF n. 035.760.201-36.**PROCESSO n. 90861565.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203382****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203382** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CELINA DE SOUSA**, CPF n. **824.318.761-87**.**PROCESSO n. 90863711.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203388****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203388** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTINA HONORIO DA SILVA**, CPF n. **270.178.748-38**.**PROCESSO n. 90861395.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203393****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203393** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA REZENDE PEREIRA**, CPF n. **438.886.071-91**.**PROCESSO n. 90860640.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203396****DATA: 13/05/2022.**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203396** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NAYARA FELICIANA DA SILVA PACIFICO**, CPF n. **027.024.191-43**.

PROCESSO n. 90863622.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203405**DATA: **13/05/2022**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203405** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022 a 12/05/2023**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCIANA ALMEIDA FERREIRA**, CPF n. **515.303.413-53**.PROCESSO n. **90863614**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203409****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203409** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLEIDE ALVES DA CONCEICAO**, CPF n. **873.505.801-34**.**PROCESSO n. 90864009.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203411****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203411** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROGERIO NOGUEIRA DOS SANTOS**, CPF n. **768.405.571-20**.**PROCESSO n. 90864572.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203415****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203415** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIO CESARIO CANDIDO**, CPF n. **873.139.441-87**.**PROCESSO n. 90864874.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203432****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203432** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVINEIDE DE PASSOS ALVES CORREA**, CPF n. **886.973.551-68**.**PROCESSO n. 90865056.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203467****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203467** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LIDIA MATIAS DA SILVA ALVES**, CPF n. **548.705.501-72**.**PROCESSO n. 90865277.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203478****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203478** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA TEIXEIRA LIMA**, CPF n. **332.559.111-68**.**PROCESSO n. 90864866.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203539**DATA: **13/05/2022**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203539** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022 a 12/05/2023**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDNEIBY SANTANA COELHO**, CPF n. **659.618.971-68**.PROCESSO n. **90853791**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203543****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203543** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA DE FATIMA MAIA BRANDAO**, CPF n. **394.573.461-49**.**PROCESSO n. 90852728.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203558**DATA: **13/05/2022**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203558** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022 a 12/05/2023**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MONICA PIRES DE SIQUEIRA**, CPF n. **641.643.301-04**.PROCESSO n. **90856707**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203570****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203570** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SANDRA TEIXEIRA DA COSTA**, CPF n. **013.307.001-80**.**PROCESSO n. 90865862.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203575****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203575** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARAH ESPINDOLA ROQUE PEREIRA**, CPF n. **017.312.751-70**.**PROCESSO n. 90857177.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203583****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203583** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IRIS TEIXEIRA DE ARAUJO**, CPF n. **016.635.336-10**.**PROCESSO n. 90866257.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203584****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203584** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA CRISTINA DE SOUZA**, CPF n. **969.347.271-34**.**PROCESSO n. 90854291.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203596**DATA: **13/05/2022**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203596** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022 a 12/05/2023**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FERNANDA DOS SANTOS**, CPF n. **730.461.161-87**.PROCESSO n. **90865366**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203614****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203614** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).****CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANY CANDIDA FERREIRA ROCHA**, CPF n. **271.130.918-57**.**PROCESSO n. 90852906.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203635****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203635** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNA FERREIRA SILVA**, CPF n. **059.705.851-22**.**PROCESSO n. 90864351.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203636**DATA: **13/05/2022**.OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203636** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.VIGÊNCIA CONTRATUAL: **13/05/2022 a 12/05/2023**.VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANUZA MARIA ALVES PACHECO**, CPF n. **878.780.381-04**.PROCESSO n. **90865064**.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203639****DATA: 13/05/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203639** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 13/05/2022 a 12/05/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RIA ZANATTA TEIXEIRA**, CPF n. **485.126.301-59**.**PROCESSO n. 90855972.**

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203907****DATA: 09/03/2022.****OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203907** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09/03/2022 a 08/03/2023.****VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).****CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAURENILDES NUNES SILVA**, CPF n. **681.909.052-87**.**PROCESSO n. 90139461.**



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301556

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301556** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CAROLINA JULIA DE OLIVEIRA, CPF 028.064.551-11.**

PROCESSO SEI 23.24.000027231-8

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/10/2023, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2805625** e o código CRC **B09A9355**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301567

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301567** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN CRISTINA FREITAS DA SILVA, CPF 756.297.201-04.**

PROCESSO SEI 23.24.000027233-4

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/10/2023, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/10/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2784093** e o código CRC **A6602435**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301578

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301578** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIVINO AVELINO JUNIOR, CPF 702.380.941-46.**

PROCESSO SEI 23.24.000027234-2

Goiânia, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/10/2023, às 21:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/10/2023, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2784098** e o código CRC **FBEC2BBO**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301584

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301584** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DANIELLY DE SOUZA REIS**, CPF **029.974.391-83**.

PROCESSO SEI 23.24.000027235-0

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796029** e o código CRC **9F07B7DF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301593

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301593** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HAVILLA CAETANO VELOSO DA SILVA, CPF 700.446.801-12.**

PROCESSO SEI 23.24.000027236-9

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796072** e o código CRC **BAE4EE89**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301605

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301605** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **INGRYD MARTINS PINHEIRO**, CPF **062.618.671-43**.

PROCESSO SEI 23.24.000027238-5

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796082** e o código CRC **FADA4C24**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301630

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301630** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CRISTIANE RODRIGUES BORGES, CPF 750.716.571-04.**

PROCESSO SEI 23.24.000027240-7

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796263** e o código CRC **A84F1BFC**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301638

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301638** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIANA PEREIRA BRITO ALVES MOREIRA, CPF 048.888.451-90.**

PROCESSO SEI 23.24.000027241-5

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796306** e o código CRC **67E30EC6**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301640

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301640** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MISLENE QUIRINO DIAS, CPF 048.191.051-40.**

PROCESSO SEI 23.24.000027242-3

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796389** e o código CRC **8AF0634E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301681

DATA: 04/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301681** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:**04/08/2023 a 03/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL LOPES ARRUDA, CPF 701.048.921-10.**

PROCESSO SEI 23.24.000027245-8

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/10/2023, às 19:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796418** e o código CRC **2E56692B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301698

DATA: 07/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301698** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/08/2023 a 06/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FABIOLA ALVES DA SILVA EVANGELISTA, CPF 041.845.361-66.**

PROCESSO SEI 23.24.000027247-4

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796430** e o código CRC **CF5B6CAF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301712

DATA: 07/08/2023

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301712** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/08/2023 a 06/08/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 52.723,02 (Cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dois centavos)**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAIS RODRIGUES ALBERNAZ**, CPF **041.903.751-95**.

PROCESSO SEI 23.24.000027602-0

Goiânia, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Ribeiro de Santana Medeiros, Profissional de Educação II**, em 06/11/2023, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/11/2023, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2848026** e o código CRC **6C399FC8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301732

DATA: 07/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301732** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/08/2023 a 06/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PEDRO HENRIQUE MARANHA RIBEIRO, CPF 701.773.631-18.**

PROCESSO SEI 23.24.000027248-2

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796468** e o código CRC **2F573084**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301749

DATA: 07/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301749** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **07/08/2023 a 06/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JULIANA MOREIRA DA SILVA, CPF 064.467.821-60.**

PROCESSO SEI 23.24.000027250-4

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796511** e o código CRC **2F0BE019**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301784

DATA: 08/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301784** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIANA RIBEIRO BRUNO**, CPF **703.309.831-64**.

PROCESSO SEI 23.24.000027256-3

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796541** e o código CRC **B455D81A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301787

DATA: 08/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301787** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SARA LIDIA ALVES COSTA**, CPF **701.266.811-39**.

PROCESSO SEI 23.24.000027272-5

Goiânia, 26 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 26/10/2023, às 21:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 27/10/2023, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2796547** e o código CRC **9555D706**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301788

DATA: 08/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301788** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CONSUELO ALENCAR DE JESUS, CPF 885.576.505-15.**

PROCESSO SEI 23.24.000027273-3

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/10/2023, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2805637** e o código CRC **DE4E685B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202301808

DATA: 08/08/2023.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202301808** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/08/2023 a 07/08/2024.**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 19.681,20 (Dezenove mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYNARA ANITA RODRIGUES CUNHA LIMA, CPF 704.505.471-83.**

PROCESSO SEI 23.24.000027275-0

Goiânia, 27 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 27/10/2023, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2023, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/11/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2805642** e o código CRC **F9FBD79F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202100923
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de 30h ao Contrato para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/01/2022 a 28/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 24.736,11 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e onze centavos).

CARGO: Profissional de Educação II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MAYLINE BUENO BORGES SILVA, CPF n. 033.727.091-01.

PROCESSO n. 88518098.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200336
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/01/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200336**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/01/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HOZANA OLIVEIRA EUSEBIO**, CPF n. **448.920.041-20**.

PROCESSO n. 89694086.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200527
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 08/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200527**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **08/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 31.865,76 (Trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALBETANIA NOLETO TAVEIRA**, CPF n. **699.229.343-53**.

PROCESSO n. 89734533.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202200847
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 18/04/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202200847**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **18/04/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 27.282,13 (Vinte e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e treze centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIANA ALVES FERREIRA**, CPF n. **597.871.551-34**.

PROCESSO n. 89756278.



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202202205
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 21/03/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202205**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **21/03/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **FLAVIA CRISTINA MIRANDA COELHO DE SOUZA**, CPF n. **873.629.021-15**.

PROCESSO n. 89961068.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202101870**

DATA: 19/08/2022

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101870**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/08/2022 a 28/10/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.507,88 (Oito mil, quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRIENE DE OLIVEIRA FARIA**, CPF **013.201.371-13**.

PROCESSO N° 88942451

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/11/2023, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/11/2023, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859493** e o código CRC **B106A348**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO Nº 202101942**

DATA: 12/09/2022

OBJETO: O acréscimo de carga horária de **30** horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202101942**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/09/2022 a 03/11/2022

VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.233,60 (Seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HERICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA, CPF 007.882.551-26.**

PROCESSO N° 88994299

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 07/11/2023, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues de Aguiar, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 08/11/2023, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/11/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2859578** e o código CRC **EFA32546**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 087/2023

1. PROCESSO SEI Nº 23.24.000012216-2

2. CONVENENTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS DO BAIRRO CAPUAVA.

3. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, do Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, para o Centro Promocional Todos os Santos do Bairro Capuava, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à Emenda nº 413, vinculada à Lei nº 10.892, de 05/01/2023, destinada para custeio das atividades do CENTRO PROMOCIONAL TODOS OS SANTOS 1, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101.634

5. PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a partir da data de assinatura e encerrado em 31 de dezembro de 2023.

6. DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 07 de novembro de 2023.

Goiânia, 07 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,
Secretário Municipal de Educação, em 07/11/2023, às 09:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
2837868 e o código CRC **6254C083**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 130, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa servidores para as atribuições de Gestor e Gestor Substituto para o Termo de Fomento Nº 070/2023, firmando entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS, CNPJ nº 27.516.545/0001-01** referente ao processo SEI Nº 23.26.000000814-3, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, resolve:

Art.1º - Designar o servidor Mikael Mendonça da Costa, matrícula 1529196, para desempenhar a função de Gestor e o servidor Francisneto Souza de Vasconcelo, Matrícula Nº 1535340, ficará como Gestor Substituto, em situações de licença médica ou exoneração do Gestor, do Termo de Fomento Nº 070/2023, firmado entre a Secretaria Municipal dos Esportes e a **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS, CNPJ nº 27.516.545/0001-01**.

Art. 2º - As atribuições de Gestor e Gestor Substituto são enumerados, respectivamente, no Art. 61, da Lei Nº 13.019/2014.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883567** e o código CRC **6CAF249F**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Gerência de Planejamento

Contrato Nº 10/2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, e a **GOIASCERT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº 55, qd. G21, lt 14, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74150-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença, a empresa **GOIASCERT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.705.958/0001-46**, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pela sócia **SUCENA SILVA HUMMEL**, inscrita no CPF sob o nº **714.633.561-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 23.26.000000796-1, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada na **preSTAÇÃO de seRVIçOS de emISSão de Certificados Digitais tipo A3**, para atender as demandas da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.
- 2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.
- 2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.
- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo prazo de vigência deste contrato.
- 2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação destas às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n.14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n.14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n.14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 24 (vinte quatro) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa **CONTRATADA** e encerramento em 10/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado em até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n.10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n.14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 202372010031.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n.14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

GOIASCERT CERTIFICADOS DIGITAIS LTDA

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____

Goiânia, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Rodrigues de Farias, Assessor Especial Técnico I**, em 10/11/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2888534** e o código CRC **42FA6261**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal dos Esportes
 Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

CONTRATO Nº 12/2023

Contrato de prestação de serviço, que entre si estabelecem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, e a 15.240.436 FABIANA LUIZ LAGARES, consoante as cláusulas e condições ora dispostas.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sítio à rua T-53, nº 55, qd. G21, lt 14, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74150-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e no outro polo da avença, a empresa 15.240.436 FABIANA LUIZ LAGARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.240.436/0001-25, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, pela sócia **FABIANA LUIZ LAGARES**, inscrita no CPF sob o nº 934.408.121-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 23.26.000000473-3, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, montagens e desmontagens de equipamentos e estruturas físicas, fornecimento de gêneros alimentícios e serviços médicos para realização do evento denominado COPA MUNICIPAL DE NATAÇÃO que será realizado no Clube do Povo no dia 26 de novembro/2023, localizado na região noroeste da cidade de Goiânia, Jardim Alto do Vale, conforme detalhamento:

Nº	Descrição do produto	Natureza	Qtd	Diária	Valor	Total
1	Brigadista e socorrista	Serviço	2	1	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	Cadeiras – cor branca 89cm x 44cm	Produto	350	1	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
3	Mesas plásticas 70x70 – cor branca	Produto	10	1	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	Fita zebraada – fita de sinalização e segurança	Produto	2	1	R\$ 80,00	R\$ 160,00
5	Toalhas de mesas em tecido – cor azul e branco	Produto	10	1	R\$ 18,00	R\$ 180,00

6	Tenda piramidal 8x8 metros com calhas	Produto	4	1	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
7	Tenda piramidal 4x4 metros com calhas	Produto	8	1	R\$ 960,00	R\$ 7.680,00
8	Sonorização com Dj, 2 Microfones sem fio	Serviço	1	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
9	Lanche para equipe. (Sanduiche Presunto, Queijo com salada) 1 Refrigerante ou Suco Lata, Fruta e Biscoito de sal	Consumo	40	1	R\$ 7,50	R\$ 300,00
10	Kits com frutas - contendo 02 frutas maça e banana, previamente higienizadas e embaladas.	Consumo	200	1	R\$ 44,15	R\$ 830,00
11	Água mineral - copo 200 ml	Consumo	200	1	R\$ 1,50	R\$ 300,00
12	Instalação de lixeiras coletas de lixos descartáveis e limpeza das áreas antes e depois do evento	Serviço	2	1	R\$ 300,00	R\$ 600,00
13	Extensão elétrica	Serviço	1	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
					TOTAL	R\$28.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

2.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação destas às exigências do Termo de Referência.

2.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n.14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n.14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n.14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n.14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efectuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 1 (um) mês conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa **CONTRATADA** e encerramento em 12/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado em até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei n.10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n.14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 202372010055

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n.14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO NO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n.14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 31 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

15.240.436 FABIANA LUIZ LAGARES

Testemunhas:

1^a: CPF: _____

2^a CPF: _____

Goiânia, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2889017** e o código CRC **FB120902**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T-53, nº55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILo VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº41159675, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, e entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS**, associação privada, com sede na Rua SC 38, Quadra 37, Lote 14, Casa 02, Jardim Colorado , inscrita no CNPJ nº 27.516.545/0001-01, aqui representada pelo seu presidente, Fabio Neres dos Santos, portador de CPF de nº717714681-49, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia, Goiás, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do **Processo nº23.26.000000814-3** e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a realização da aquisição de equipamentos como: placas de tatame, televisores, computadores, caixa de som, microfones, estrutura metálica, grades de plástico, mesas, cadeiras, medalhas, troféus, material de divulgação , conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do parágrafo único, artigo 42 da Lei nº13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia, por intermédio da **SMESP**, compromete-se a efetuar pagamento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), mediante recursos da Emenda Impositiva de número 113 a serem

repassados à entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se, os Parceiros, a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os participes.

4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, “divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas as ações de parcerias celebradas com a administração pública” (art. 11, caput, Lei nº13.019/2014), contendo, no mínimo, o especificado nos incisos do parágrafo único do art. 11 da Lei nº13.019/14.

4.5. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações, assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme art. 42, IX da Lei nº13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei nº13.019/2014.

4.13. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município a **31/12/2023**.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202372010108.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato para realizar a prestação de contas, de acordo com os arts. 63 e seguintes da Lei nº13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no art. 46 desta Lei.

6.2. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme art. 51, da Lei nº13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei nº13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar à entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei nº13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde se tem:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecepto do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que

este presente justificativas;

- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o art. 35 §5º, da Lei nº13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.

Pela **SMESP**:

DANILO VIANA RABELO
Secretário Municipal dos Esportes

Pela entidade **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS**:

Fabio Neres dos Santos
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883539** e o código CRC **B77FEE0D**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000814-3

SEI Nº 2883539v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA Nº 93/2023

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI 23.26.000000814-3, se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS, CNPJ nº 27.516.545/0001-01**.

Publique-se.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883707** e o código CRC **E9511133**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO Nº 119/2023

Acato o inteiro teor do parecer nº 100/2023 da advocacia setorial desta secretaria o qual informa o repasse financeiro no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para a **FEDERAÇÃO JIU-JITSU DE GOIÁS, CNPJ nº 27.516.545/0001-01**, para custear a realização de aquisição de equipamentos placas de tatame, televisores, computadores, caixa de som, microfones, estrutura metálica, grades de plástico, mesas, cadeiras, medalhas, troféus e material de divulgação, e AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 06 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883763** e o código CRC **8DB09FES**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000000814-3

SEI Nº 2883763v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal dos Esportes

Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2023

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal dos Esportes do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **13/10/2023**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>. Horário da Fase

de Lances: 8h às 16h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada, que possuem capacidade técnica, administrativa e operacional para a disponibilização, montagens e desmontagens de arenas esportivas (piscina – parque aquático), para a execução do evento COPA DE NATAÇÃO, conforme exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

Nº	Descrição do produto	Natureza	Qtd	Diária	Valor
1	Brigadista e socorrista	Serviço	2	1	R\$ 3.000,00
2	Cadeiras – cor branca 89cm x 44cm	Produto	350	1	R\$ 7,50
3	Mesas plásticas 70x70 – cor branca	Produto	10	1	R\$ 15,00
4	Fita zebrada – fita de sinalização e segurança	Produto	2	1	R\$ 80,00
5	Toalhas de mesas em tecido – cor azul e branco	Produto	10	1	R\$ 18,00
6	Tenda piramidal 8x8 metros com calhas	Produto	4	1	R\$ 1.500,00
7	Tenda piramidal 4x4 metros com calhas	Produto	8	1	R\$ 960,00
8	Sonorização com Dj, 2 Microfones sem fio	Serviço	1	1	R\$ 3.800,00
9	Lanche para equipe. (Sanduiche Presunto, Queijo com salada) 1 Refrigerante ou Suco Lata, Fruta e Biscoito de sal	Consumo	40	1	R\$ 7,50
10	Kits com frutas - contendo 02 frutas maça e banana, previamente higienizadas e embaladas.	Consumo	200	1	R\$ 44,15
11	Água mineral - copo 200 ml	Consumo	200	1	R\$ 1,50
12	Instalação de lixeiras coletas de lixos descartáveis e limpeza das áreas antes e depois do evento	Serviço	2	1	R\$ 300,00
13	Extensão elétrica	Serviço	1	1	R\$ 75,00
					R\$28.700,00

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do sub item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 -O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Pùblicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende ate9.2

9.2 -No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Chris na Augusta Simiema de Oliveira

GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E CONTROLE PATRIMONIAL

Danilo Rabelo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES

Goiânia, 10 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Christina Augusta Simiema de Oliveira, Gerente de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial**, em 10/11/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/11/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2889183** e o código CRC **D35652BE**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 3245/2023

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com o estabelecimento **LABORATÓRIO SALUS LTDA**, CNPJ nº 01.430.115/0001-89, CNES nº 2337843, no valor total estimado de **R\$ 4.960.915,20 (quatro milhões, novecentos e sessenta mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos)**, conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 09 de outubro, de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 08/11/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2457748** e o código CRC **994DF31F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000026080-9

SEI Nº 2457748v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 47/2023

1 – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N° 47/2023.

2 – PARTES: TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL/SEDHS, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES.

3- FUNDAMENTO: Processo nº 23.10.000003979-0, Emenda Parlamentar Municipal nº 347/2023, e em observância a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

4 - OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é custeio temporário para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos, visando a consecução de finalidade de interesse público e reciproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, Processo nº 23.10.000003979-0.

5 – VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

6 – VIGÊNCIA: 10(dez) meses a partir da data da liberação do recurso.

7 – PROCESSO: 23.10.000003979-0.

Goiânia, 09 de novembro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 10/11/2023, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 2882489 e o código CRC CBEA8916.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000003979-0

SEI Nº 2882489v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A formalização dos Termos de Fomento, provenientes de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2023, justifica-se pela prioridade que o poder público deve dar aos direitos sociais previstos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse sentido, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao bem-estar de indíviduos em vulnerabilidade social.

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado aos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Acrescenta-se ainda que a Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes se propõem a ofertar ações conforme diretrizes nacionais consubstanciadas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, AUTORIZA-SE a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes (23.10.000003979-0).

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/11/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2752522** e o código CRC **37583012**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Chefia da Advocacia Setorial

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regra, exige a realização de chamamento público prévio, a fim de selecionar as organizações da sociedade civil com quem serão celebrados os termos de fomento e colaboração (art. 24).

Entretanto, a referida Lei prevê em seu art. 29, que os ajustes que envolvam ativos financeiros oriundos de emendas parlamentares serão firmados sem chamamento público. Conforme abaixo transcrito:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público , exceto, em relação ao acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

Portanto, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social declara que o processo nº 23.10.000003979-0 se enquadra no art.29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve a Emenda Impositiva Municipal nº 347/2023, assim sendo, não se faz necessário o chamamento público para o repasse à Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.669/0001-09.

Publique-se.

Goiânia, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 09/11/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2752783** e o código CRC **448E623B**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA E DO CURSO DE FORMAÇÃO DAS CANDIDATAS ELEITAS E DOS CANDIDATOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, GOIÁS, REALIZADO NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Prorrogação da data da entrega dos atestados médicos nas especialidades de Psiquiatria, Dermatologia e Oftalmologia e das datas do Curso de Formação das Candidatas Eleitas e dos Candidatos Eleitos no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, realizado no dia 1º de outubro de 2023, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, o inciso XVI, do art. 2º, do seu Regimento Interno¹ e a deliberação, por unanimidade, das Conselheiras e Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO que o item 8.7. do Edital de Convocação do Processo de Escolha assevera, *in verbis*:

“Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do CMDCA, www.cmdca.go.gov.br e no Diário Oficial do Município / DOM Eletrônico.”

CONSIDERANDO que o art. 155, da Resolução n.º 84, de 12 de março de 2023, verbera, *ipsis litteres*:

Esta Resolução poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será amplamente comunicada no site www.cmdca.go.gov.br

RESOLVE:

¹ Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

1. PRORROGAR A DATA DA ENTREGA DOS ATESTADOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA, OFTALMOLOGIA E DERMATOLOGIA do dia 9 de novembro de 2023 **PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023** para as Candidatas Eleitas e Candidatos Eleitos, Titulares e Suplentes, no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, realizado no dia 1º de outubro de 2023. O não cumprimento acarretará o impedimento da Diplomação e Posse do(a) candidato(a) eleito(a).

2. PRORROGAR AS DATAS DO CURSO DE FORMAÇÃO DAS CONSELHEIRAS ELEITAS E DOS CONSELHEIROS ELEITOS, TITULARES DE SUPLENTES, dos dias 29 de novembro a 1º de dezembro de 2023, **PARA OS DIAS 5, 6 E 7 DE DEZEMBRO DE 2023**, em local e horário a ser publicado pelo Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás, via Edital em conjunto com o CMDCA/GOIÂNIA.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023). 32º da sua criação pela Lei Municipal n.º 6.966, de 12 de junho de 1991, revogada pela Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

AGUINALDO LOURENÇO FILHO
Presidente do CMDCA/GOIÂNIA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 163, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, nomeado pelo Decreto n.º 2.135, de 30 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto nº. 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, como **GESTOR** o servidor Messias da Silva Fabiano, matrícula nº 1556452-01, inscrito no CPF: 063.748.101-12, ocupante do cargo de Superintendente Saúde e Bem Estar Animal e **FISCAL** a servidora Isabela Rebouças Bessa, matrícula nº 1537253-02, CPF nº 016.899.141-14, ocupante do cargo de Diretora do Bem Estar Animal, ambos lotados na Unidade Ambiental de Saúde e Bem Estar Animal desta Pasta, sendo responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do **8º Termo de Fomento**.

Art. 2.º O presente termo celebrado entre o Município de Goiânia com interveniência desta Agência, que tem por objeto a execução da **Emenda Parlamentar nº 271, da Vereadora Lucíula do Recanto** e como objetivo fomentar o **Instituto Projeto Rondon, Organização Sociedade Civil, para fornecimento regular de medicamentos e insumos para o atendimento do Centro de Bem Estar Animal - UPAVET**.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do 8º Termo de Fomento, seus aditivos e garantia(s), quando houver.

Goiânia, 10 de novembro de 2023.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/11/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2885792** e o código CRC **67D00E59**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

EXTRATO DE ERRATA DO INDEFERIMENTO Nº. 039/2020

1. ESPÉCIE:	Licença Ambiental de Instalação
2. FUNDAMENTO:	Art. 53 da Lei Municipal n. 9.784/99
3. OBJETO:	Tornar sem efeito o Indeferimento n. 039/2020
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA GLÓRIA REAL URBANISMO SPE LTDA / VALANGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
5. PROCESSO Nº:	39279967

Goiânia, aos 08 dias do mês de Novembro de 2023.

Guilherme Araújo
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA
OAB/GO: n.º 61.017

www.goiania.go.gov.br

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO
CEP:74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412
amma@amma.goiania.go.gov.br





Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 221, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PESSOAL

A DIRETORA DE OPERAÇÕES DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC eleita na Quinta (5ª) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC do ano de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia e,

Considerando a vacância do cargo de Controlador Interno, no âmbito da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivos – CMTC;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Controladoria Interna desta Companhia;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o funcionário efetivo **ELDAM DE SOUSA ARAUJO**, matrícula nº 1114026-01, inscrito no CPF sob o nº 022.210.601-80, exercente da função de confiança de assessoramento à Controladoria Interna da CMTC, para atuar como **CONTROLADOR INTERNO**, de forma interina, sem acréscimos patrimoniais ou concessão de função gratificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA

Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 10/11/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2883981** e o código CRC **AA03E982**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

ALFA TRANSPORTES LTDA CNPJ/CPF nº 82.110.818/0020-94 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº S/N a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de produtos perigosos; depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; e organização logística do transporte de carga desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rodovia BR 060, nº s/nº, Fazenda Santa Rita, Goiânia, Go.

AUTO POSTO BOMTEMPO LTDA CNPJ/CPF nº 36.826.246/0001-64 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **29195986** a Renovação Licença Ambiental de Operação: Operação e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rod Go070 Quadra Gleba Lote C Km 05 Faz Caveiras Goiânia, Go.

CNN AGROPECUÁRIA LTDA., inscrito com CNPJ Nº 10.888.952/0001-47 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Operação N.º 360/2019 - Processo N.º **35226311**, para Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias. Localizado na Avenida Vera Cruz Nº 1819 Qd. 111 Lts. 05 – Jardim Guanabara – Goiânia – GO. CEP 74.675-830.

COMETA COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA CNPJ/CPF nº 05.922.660/0001-43 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo a Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos; 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, Atividade desenvolvida(s) na Av. 24 de Outubro Q u a d r a : 21 , Lote: 27 nº 2134, Setor Campinas - Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

D R O G A Ú N I C A P O P U L A R L T D A CNPJ nº 42.118.758/0001-79, torna público que requereu a (A Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia) (AMMA) a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas e demais Atividades do CAE e CNPJ, localizada a Avenida Minas Gerais, Quadra V, Lote 13 nº 465, Cep 74.770-090, Vila Pedroso - Goiânia - Go

DROGARIA SALUT CNPJ/CPF nº 03.123.461/0001-40 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): CO Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Formula, Comércio Varejista de Cosméticos Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal desenvolvida(s) na Av. Brasília Quadra:32 , Lote:01 nº380, Vila São Judas Tadeu, Goiânia, Go.

FORÇA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 49.386.992/0001-26, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos, empresa estabelecida na Av; Castelo Branco, Nº 984, Quadra 01, lote 101, Sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-010, conforme resolução 006/86 CONAMA.

GABRIEL BASTOS LEMOS, COM NOME DE FANTASIA DE ESQUENTA REVEILLON PIRI 2024 inscrita no CPF 704.062.381-11, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (SEMMAU) de Pirenópolis, por meio do processo a Licença Ambiental de Operação para as seguintes atividades: Eventos Temporários, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento e Restaurantes e similares, desenvolvidas na Estrada Parque dos Pirineus, Quadra 01, Lote 18, Chácara José Leite, Pirenópolis, Goiás. CEP 72980-000.

PFRIMER CAPUZZO CLÍNICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF nº 24.418.361/0001-10 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº S/N a Licença Ambiental: Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas desenvolvida(s) na Alameda Ricardo Paranhos, Quadra 243 A, Lote 01 E, nº 799, Setor Marista, Goiânia, Go.